



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2010 - Nº 3.242

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 5.224 - NM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos Autos do Mandado de Segurança n. 4.281/2009, resolve

### NOMEAR

JOSÉ DOS SANTOS FONCECA BORGES JUNIOR para exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, na Regional de Alvorada do Tocantins, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.306- NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.316, de 25 de janeiro de 2005, e em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 3.397/2006 e nos termos do Edital n. 001/2004 – SECAD/TO, resolve

### NOMEAR

VALÉRIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu na forma da lei, com lotação em Porto Nacional, a partir de 30 de setembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.316 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

### DESIGNAR

o servidor BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula 849928-4, lotado na Secretaria do Esporte, para exercer a Função de Confiança – FC-6, a fim de que responda pela Chefia da Assessoria Jurídica, a partir de 14 de outubro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.317 – DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

### DESIGNAR

a servidora MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO, matrícula 832289-9, lotada na Secretaria do Esporte, para exercer a Função de Confiança – FC-12, a fim de que responda pela Diretoria de Projetos e Planejamento, a partir de 1º de outubro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
CASA CIVIL	3
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DO GOVERNO	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	7
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA DA SAÚDE	9
ADAPEC	19
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	20
MINERATINS	20
DERTINS	20
DETRAN	21
IPEM	22
ITERTINS	22
UNITINS	23
DEFENSORIA PÚBLICA	23
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	24
TRIBUNAL DE CONTAS	25
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30

## ATO Nº 5.318.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

## D E T E R M I N A R

a fruição das férias de JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS, Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no período de 4 a 18 de janeiro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 5.319 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## M A N T E R

CUSTODIANA COSTA PINTO, Professora da Educação Básica, matrícula 842530-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida à Secretaria do Governo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 5.320 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve



**Carlos Henrique Amorim**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Antonio Lopes Braga Júnior**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Adson José Honori de Melo**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

## M A N T E R

LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, Professora da Educação Básica, matrícula 845591-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida à Secretaria do Governo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 5.321 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## C E D E R

JORDAENS GLADSTONE SILVA, Subtenente, matrícula 459860-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: ALVENIR LIMA E SILVA

## PORTARIA/GABGOV/Nº 0085/2010

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.928, de 16 de janeiro de 2007, Art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Art. 58, § III, c/c Art. 67 da Lei 8.666/93 e a instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DO CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
079/2010	2010/0901/00368	Aquisição de Serviços, Combustível e Derivados	BRASILCARD ADM. DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA	Daniel Rodrigues Matrícula nº 838209-3	Rony César de Siqueira Matrícula nº 876620-7

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da

vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE, em Palmas, aos 18 de outubro de 2010.

## CASA CIVIL

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

### PORTARIA CCI Nº 2.728 - EX, de 1º de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e na conformidade do teor do Ofício 418/10/8ªPJ, do Ministério Público do Estado do Tocantins, resolve

#### EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. VALTER ARAÚJO RODRIGUES, Assessoramento Superior - DAS-5;
2. VERA LUCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, Assessoramento Superior - DAS-4;
3. ADEMIR PEREIRA LUZ, Assessoramento Superior - DAS-2;
4. FRANCISCO BENTO DE MORAIS, Assessoramento Direto - AD-4.

### PORTARIA CCI Nº 2.788 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

LÍDIA ELIZIARIA ROZENO DE ALMEIDA do cargo de Gerente de Núcleo I - DAS-1, da Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 16 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.789 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA do cargo de Assessoramento Direto - AD-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 7 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.790 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas:

1. EMMANUELLE LUANA VOLTOLINI TAFNER RUIZ DE MORAES, Assessoramento Superior - DAS-7, 22 de outubro de 2010;
2. GIOVANIA APARECIDA GOMES, Assessoramento Direto - AD-8, 17 de setembro de 2010;
3. MARLONALESSANDRO PRATES PINHEIRO, Assessoramento Direto - AD-4, 13 de setembro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.791 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

KEILA MARILENE SEVERINO do cargo de Coordenador de Áreas Estratégicas - DAS-7, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.792 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

MONALISA DOMINGUES SABINO DA SILVA do cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir de 7 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.793 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

JUSCELINO FERREIRA DA COSTA E SILVA do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 6 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.794 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

ALBERTO DA SILVA BEZERRA do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública.

### PORTARIA CCI Nº 2.795 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-10, da Secretaria do Esporte, a partir de 14 de outubro de 2010.

### PORTARIA CCI Nº 2.796 - EX, de 18 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO do cargo de Diretor de Projetos e Planejamento - DAS-10, da Secretaria do Esporte, a partir de 1º de outubro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.797 - RED, de 18 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

a servidora MARLENY GRACIAS DA SILVA, matrícula 826619-1, para a Fundação Pioneiros Mirins, a partir de 20 de outubro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.798 - RED, de 18 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

a servidora TERESINHA DE JESUS PIMENTA BARBOSA, matrícula 90002724-0, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de outubro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.799 - RED, de 18 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

o servidor DOUGLAS MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 868529-1, para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 20 de outubro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.800 - RED, de 18 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

o servidor ALCINDO SZIMANSKI, matrícula 887572-3, para a Secretaria de Indústria e Comércio, a partir de 12 de novembro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.801 - RED, de 19 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

a servidora NÁDIA SOUSA SANTOS, matrícula 888570-2, para a Casa Civil, a partir de 1º de outubro de 2010.

**PORTARIA CCI Nº 2.802 - RED, de 19 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, a pedido,

o servidor GILCLÉSIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 886999-5, para a Casa Civil, a partir de 20 de outubro de 2010.

**COMANDO-GERAL  
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2010**

PROCESSO Nº: 2010 0903 000262.  
ESPECIE: Termo de Contrato nº 066/2010.  
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S/A.  
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevador.  
DA LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
VALOR/CONTRATO: Valor mensal de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.0195.2001.0000 natureza de despesa 33 90 39 fonte de recurso 0100.  
DATA/ASSINATURA: 18/10/2010.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Benvindo Sousa Sobrinho – Comandante Geral da PM/TO e Juscelino Fernandes de Paula – Procurador da contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2010**

PROCESSO Nº: 2010 0903 000221.  
ESPECIE: Termo de Contrato nº 068/2010.  
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Espedito Pereira Lima Junior.  
OBJETO: Aquisição de vacinas e medicamentos para cães.  
DA LICITAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.  
VALOR/CONTRATO: R\$ 36.295,96 (trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.0195.2001.0000 natureza de despesa 33 90 39 fonte de recurso 0227.  
DATA/ASSINATURA: 18/10/2010.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Benvindo Sousa Sobrinho – Comandante Geral da PM/TO e Espedito Pereira Lima Junior – Proprietário da empresa.

**SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: **EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO**

**PORTARIA Nº 1032, de 14 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o art. 28, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007,

Considerando que, as fls. 380, dos autos nº 2009.2900.001915, o Governador do Estado, Carlos Henrique de Amorim, manifestou-se favorável a celebração do acordo;

Considerando que, a Procuradoria Geral do Estado também se manifestou favorável a efetivação do acordo (fls.382/393);

Considerando que, não obstante o fato do caso em questão não ter sido submetido à análise da Secretaria da Administração, foi entabulado Acordo nos autos nº 2007.0004.7844-8/0, da Ação Declaratória de Nulidade, em trâmite junto a 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, surtindo todos os efeitos jurídicos pretendidos;

Considerando ainda a resposta da Procuradoria Geral do Estado (fls.409/411) aos questionamentos suscitados pela Superintendência de Gestão de Recursos Humanos quanto aos procedimentos reintegratórios.

**RESOLVE:**

I – REINTEGRAR o servidor PAULO CÉSAR PEDROZO, matrícula nº. 180572-0, ao cargo de Médico, Nível II, Referência H, do Quadro de Profissionais da Saúde, à partir de 17 de junho de 2010, nos termos do Acordo Administrativo firmado em maio de 2010 e, em conformidade com o Despacho "GAB" nº 303, de 15 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado;

II – CONVOCAR o servidor para reassumir suas funções no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

**SECRETARIA DA  
COMUNICAÇÃO**

Secretário: **FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR**

**PORTARIA nº 482/SECOM, de Palmas, 19 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso, de sua atribuição, com fulcro no art. 83, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade, do serviço, o gozo das férias da servidora, ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – DAS - 12, matrícula nº 819526-9, no período de 01/10/2010 a 30/10/2010, e DETERMINAR o gozo de férias para o período de 03/11/2010 a 02/12/2010.

**PORTARIA Nº 483/SECOM, de 19 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso, de sua atribuição, com fulcro no art. 83, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade, do serviço, o gozo das férias da servidora, EUCLIDIADINORMANDA MONTEIRO DAS SILVA AZEVEDO, Assessor Técnico II – DAS - 3, matrícula nº 814385-1, no período de 10/10/2010 a 08/11/2010, e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Educação e Cultura torna público que realizará, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação e Cultura, à Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

1.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010		
Tipo:	Menor Preço Global	Abertura:	04/11/2010, às 08:30 horas
Objeto:	Prestação de serviços de hospedagem e alimentação aos professores que participaram da Formação Continuada do Ensino Fundamental – Programa Circuito Campeão, no período de 10/11 a 12/11/2010, em Palmas, no Estado do Tocantins.		

O Edital estará disponível no site <http://www.seduc.to.gov.br>, a partir do link CPL.

Informações complementares, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura, pelo telefone/fax 63-3218-6188, ou pelo e-mail [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br).

Palmas - TO, 19 de outubro de 2010.

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 0071/2010  
PROCESSO Nº: 2010/2700/003086  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
OBJETO: Instituir e disciplinar a cooperação técnica mútua entre os CONVENIENTES, com o propósito de estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento de ações referentes à realização dos serviços de inspeção das unidades escolares municipais.  
VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2010.  
SIGNATÁRIOS: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
REGINALDO MARTINS RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Alvorada

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

**PORTARIA SEFAZ Nº. 1.417, de 15 de outubro de 2010**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, artigos 166, inciso I c/c art. 175, II da Lei 1.818/2007 e com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, resolve:

Determinar o sobrestamento da Sindicância Investigativa, instaurada através da PORTARIA SEFAZ Nº. 688, de 21 de maio de 2010, publicada no DOE nº. 3.142, de 24 de maio de 2010, para apurar a possível infringência ao Inciso XXV, do Art. 134, da Lei nº. 1.818/2007, por questões de ordem administrativas momentâneas, ipso facto, aguardamos, portanto, o momento oportuno para darmos continuidade e poder concluir os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 220, de 18 de outubro de 2010.**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, tendo em vista o disposto no art. 153-B, § 1º, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando as solicitações para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por intermédio de Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica (TCNF-e), constantes dos processos: 2010/2553/500377 / 2010/2553/500395 / 2010/2553/500396 / 2010/2553/500397 / 2010/2553/500398 / 2010/2553/500399 / 2010/2553/500400.

**RESOLVE:**

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do caput estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico [nfe@sefaz.to.gov.br](mailto:nfe@sefaz.to.gov.br).

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 220/2010**

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
01	JOSÉ DOS REIS NEIA	29.057.698-9	01.575.812/0001-28	COLINAS DO TOCANTINS	01.11.2010
02	J J J PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	29.410.696-0	10.398.871/0001-69	ARAGUAINA	10.10.2010
03	S DE MIRANDA BENICCHIO REIS	29.344.626-1	05.527.566/0001-90	ARAGUAINA	11.10.2010
04	TROPICAL COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	29.069.081-1	04.517.096/0001-10	PALMAS	18.10.2010
05	BRASIL TELECOM S/A	29.066.151-0	76.535.764/0325-09	PALMAS	24.10.2010
06	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	29.345.768-9	05.423.963/0011-93	PALMAS	24.10.2010
07	LOCQUEL LOCADORA DE EQUIP P/ CONST LTDA	29.089.359-3	19.537.752/0023-20	PALMAS	01.12.2010

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 221, de 18 de outubro de 2010**

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A

§ 1º As empresas credenciadas de ofício deverão, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, encaminhar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

§ 2º Após a confirmação de recebimento do Termo de Credenciamento de que trata o § 1º a empresa estará habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 221/2010				
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I E	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
BRATZ & NASCIMENTO LTDA	07.757.817/0001-58	29.426.221-0	PALMAS	08.10.2010
R 5 ALIMENTOS LTDA	12.254.450/0001-90	29.426.367-5	GURUPI	08.10.2010
DISTRIBUIDORA DE FRUTAS AMAZONAS LTDA-ME	12.364.226/0001-50	29.426.404-3	ARAGUAINA	13.10.2010
METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME	03.956.954/0001-60	29.426.474-4	ARAGUAINA	14.10.2010
ELINALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-COMERCIO	12.476.615/0001-78	29.426.471-0	PARAISO DO TOCANTINS	14.10.2010
ATACADÃO UNIÃO COM ATACADISTA E VAR DE PROD ALIMENT LTDA	12.584.372/0001-91	29.426.469-8	ARAGUAINA	14.10.2010
RODRIGUES & LEAL LTDA	11.382.346/0001-18	29.426.447-7	PALMAS	14.10.2010
CAROL S S.A	12.006.181/0040-59	29.426.482-5	GURUPI	15.10.2010

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.187, de 24 de agosto de 2010.

Republicada por incorreções

Altera a Portaria Sefaz nº 1.004, de 26 de julho de 2010 que dispõe sobre o Microempreendedor Individual (MEI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 513-B, combinado com o art. 549, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 1.004, de 26 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....  
.....

§ 2º O MEI deve solicitar à Secretaria da Fazenda a emissão de Nota Fiscal Avulsa referente às operações com mercadorias destinadas à pessoa jurídica, contribuinte do ICMS, ficando dispensando de tal exigência, na hipótese do destinatário emitir nota fiscal de entrada, nos termos dos arts. 157 a 161 do Regulamento do ICMS.

§ 3º A opção pela emissão do documento fiscal que trata o caput, não impede o MEI de solicitar da Secretaria da Fazenda, sempre que desejar, a emissão de Nota Fiscal Avulsa para acobertar suas operações ou prestações.

Art. 6º O MEI solicita a emissão de Nota Fiscal Avulsa em uma das Agências de Atendimento da Secretaria da Fazenda, nas seguintes hipóteses:

IV – transferência de bens do ativo;

Art. 7º-A. Ao MEI, não optante pela emissão do documento fiscal de que trata o caput do art. 1º, aplicam-se as regras previstas nos incisos II e III, “c”, do art. 513-B, do Regulamento do ICMS, podendo a qualquer tempo, solicitar a emissão de Nota Fiscal Avulsa em qualquer Agência de Atendimento da Secretaria da Fazenda, referente às operações com mercadorias e nas prestações de serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

#### PORTARIA SEFAZ Nº 1.416, de 15 de outubro de 2010.

Dispõe sobre alteração de procedimentos relativos ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, instituído pela Lei 2.352, de 19 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 33 da Lei 2.352, de 19 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até:

I – 30 de novembro de 2010, o prazo de requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 3º, da Lei 2.352, de 19 de maio de 2010;

II – 20 de dezembro de 2010, o prazo para o sujeito passivo fazer jus ao incentivo para o pagamento à vista, previsto no art. 5º, da Lei 2.352, de 19 de maio de 2010;

III – 20 de dezembro de 2010, o prazo para o sujeito passivo efetuar o pagamento da primeira parcela do parcelamento, previsto no parágrafo 2º, inciso II, do art. 6º, da Lei 2.352, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES  
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Superintendente de Gestão Tributária

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO CONTÁBIL

Republicado por incorreções

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/09 A AGOSTO/10

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/09 A AGOSTO/10	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL: (I)	2.167.535.490,03	-
Pessoal Ativo	2.026.227.367,67	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.308.122,36	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	161.532.880,87	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108.136,75	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	22.1721,33	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	20.203.601,18	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	140.999.221,61	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.006.002.609,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III + III b)		2.006.002.609,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.722.773.897,31
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		53,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		2.233.664.338,39
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		2.121.981.121,47

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES  
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS  
Superintendente de Gestão Contábil  
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Secretário-Chefe da  
Controladoria Geral do Estado

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Diretor de Responsabilidade Fiscal  
Contador CRC-TO 001582/O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - TDP	2.006.002.609,16		53,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.233.664.338,39		60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.121.981.121,47		57,00

CARLOS HENRIQUE AMORIM Governador do Estado  
MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES Secretário da Fazenda  
ANA FERREIRA ALVES MARTINS Superintendente de Gestão Contábil Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

MURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO Diretor de Responsabilidade Fiscal Contador CRC-TO 001582/O

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO  
COMPASNET Nº 045/2010**

AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA  
(MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK, ETC.)

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

>> CONVÊNIO/TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.494/1701/2010

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA

Data: 03.11.2010 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cpl.to.gov.br, poderão também ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

Palmas, 19 de outubro de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO  
Presidente

**SECRETARIA  
DO GOVERNO**

Secretário: CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO

**PORTARIA Nº. 417, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**S U S P E N D E R**

o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor LEANDRO OLIVEIRA CAVALCANTE, Assessoramento Superior, matrícula nº 863315-1, previstas para o período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao referido servidor.

**PORTARIA Nº. 418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**A U T O R I Z A R**

o gozo dos 15 (quinze) dias de férias do servidor ROMÉI ALVES AMARAL, Assessoramento Direto AD-8, matrícula nº 873797-5, previstas para o período de 13 de setembro à 12 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, suspensas pela Portaria 410 de 07 de outubro de 2010, para fruí-las no período de 18 de outubro de 2010 à 01 de novembro de 2010.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
E DESENV. URBANO**

Secretário: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO  
AO CONVÊNIO Nº 003/2008 (OBRAS)**

PROCESSO Nº: 2008 5101 000133

TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Convênio nº 003/2008

CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins

CONVENENTE: Ass. Mães Solteiras e Mães Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Marcio Godoi Spindola - Secretário;

Lucilene Lima da Silva – Presidente da Ass. Mães Solteiras e Mães Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do TO.

**SECRETARIA DA  
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

**PORTARIA/SEINF N.º 1483, de 15 de OUTUBRO de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria/SEINF Nº 1281, de 01 de setembro de 2010, que determina a fruição das férias do(a) servidor(a) Adriana Lima de Souza Silva, assessor técnico III DAS-7, matrícula n.º 850517-9.

**PORTARIA Nº1488, de 18 de outubro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual e com fundamento no art. 35, § 1º, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a servidora a seguir relacionada, a partir desta data; para os setores indicados no quadro abaixo, tendo em vista as necessidades do órgão;

Nome	Matrícula	Setor
GIRLEIDE FERREIRA DANTAS	157171-1	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA RET. Nº. 01495, de 19 de outubro de 2010.**

O SUBSECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.42 da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

RETIFICAR, a Portaria nº 01458, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.240, de 18 de outubro de 2010, onde se lê: Diretoria de Planejamento leia-se: Diretoria de Projeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2010**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, comunica que no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2010, às 09 (nove) horas, horário local, promoverá, por meio do processo nº 2010/3700/000336, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, objetivando a prestação de serviços de consultoria em avaliações, testes, controle e procedimentos de sistemas elétricos, conforme normas NR-10, NBR-5410, NBR-5419 e NBR-14039, para atender aos 12 (doze) prédios das Secretarias Estaduais, o Palácio do Governo Estadual, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, o Estádio de Futebol Nilton Santos e o Hospital Geral de Palmas – HGP, em Palmas; o Estádio de Futebol Leôncio Miranda e o Hospital de Referência de Araguaína, em Araguaína, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 12 (doze) de novembro de 2010.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010 - REEDIÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, comunica que no dia 10 (dez) de novembro de 2010, às 09 (nove) horas, horário local, promoverá, por meio do processo nº 2009/2700/002414, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando construção de 01 (uma) unidade escolar PADRÃO-MEC/FNDE, com 02 (duas) salas de aula, para abrigar a Escola Indígena Tamararé, na Aldeia São João, em Formoso do Araguaia, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou nas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 03 (três) de novembro de 2010.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2010 - REEDIÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, comunica que no dia 09 (nove) de novembro de 2010, às 09 (nove) horas, horário local, promoverá, por meio do processo nº 2010/3700/002413, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando construção de 01 (uma) unidade escolar PADRÃO-MEC/FNDE, com 02 (duas) salas de aula, para abrigar a Escola Indígena Maluá, na Aldeia Santa Izabel, em Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 1º (primeiro) de novembro de 2010.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2010 - REEDIÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, comunica que no dia 09 (nove) de novembro de 2010, às 15 (quinze) horas, horário local, promoverá, por meio do processo nº 2009/2700/002415, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando construção de 01 (uma) unidade escolar Padrão – MEC/FNDE, com 02 (duas) salas de aula, para abrigar a Escola Indígena Wyapri, na Aldeia Lankraré, em Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br) ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 1º (primeiro) de novembro de 2010.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2010.

LUIS MARIO RANZI  
Presidente



**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 0250/2008.  
 Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.  
 Contratada: PAULO HUMBERTO AGNOLIN.  
 Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, bem como fornecimento de peças e acessórios originais ou similares de primeira linha, dos veículos pertencentes a Secretaria da Infraestrutura, em Palmas, no Estado do Tocantins.  
 Processo nº 2010/3700/000555.  
 Valor: R\$ 310.508,64 (trezentos e dez mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).  
 Funcional Programática: 37010.04.122.0195.2.002, Elementos de Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.00.  
 Recursos: Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data da assinatura: 07 de outubro de 2010.  
 Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.  
 Flávio Luiz Agnolin - Representante da Contratada.

LUIS MARIO RANZI  
 Presidente

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

**PORTARIA SEPLAN Nº 099/2010, de 18 de outubro de 2010.**

O Secretário do Planejamento, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei 1.818, de 23.08.2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora NAIR LUIZA MARTINS, ocupante do cargo de Coordenador de Pesquisa, Análise e Produção de Indicadores DAS-7, matrícula nº. 831007-6, para responder interinamente pela Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas desta Secretaria, a partir de 06 de outubro de 2010.

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

**PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, paralisa temporariamente a execução dos Serviços de Consultoria para elaboração dos Estudos e Mapeamento Hidrogeológico da Região Sudeste do Estado do Tocantins, a cargo do Consórcio COSTA – Consultoria e Serviços Técnicos e Ambientais Ltda e BRGM – Bureau de Recherches Géologiques et Minières, Contrato Nº 156/2009.

**JUSTIFICATIVA**

Dificuldades operacionais encontradas pelo consórcio COSTA/BRGM, durante a fase de finalização do Produto 07, referente ao Plano de Gestão de Recursos Hídricos.

Palmas – TO, 20 de Setembro de 2010.

Belizário Franco Neto  
 Diretor

Clemente Barros Neto  
 Secretário

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2001  
 Processo nº. 2006/3900/000047  
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS  
 Interventente: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.  
 Contratada: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.  
 Objeto do Contrato: "O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação técnica de alguns quantitativos descritos na Planilha Orçamentária que faz parte integrante do Contrato 259/2001 referente aos serviços de gerenciamento a assessoria técnica para as obras do Projeto de Fruticultura Irrigada, denominado São João, no município de Porto Nacional".

Do Valor: R\$784.713,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Da Planilha Orçamentária: Em consonância com a fundamentação legal elencada, passa a fazer parte do presente Contrato a Planilha Contratual Executiva constante nos autos nº 2006.3900.000047 às fls 463/464 que indica os itens readequados e o cronograma físico financeiro de fls. 472. .Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 259/2001  
 Data da Assinatura: 08 de outubro de 2010

Signatários:  
 RÔMULO DO CARMO FERREIRA NERO – Representante da CONTRATANTE.

CLEMENTE BARROS NETO – Representante da SRHMA.  
 CLERSON DALVANI REIS – Representante da CONTRATADA.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUÍADES NETO

**ATO CGEPS Nº 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2010, de acordo com a Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
 Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
 Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
 Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
 Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
 Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
 Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
 Membro da Comissão

**ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Janeiro de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Janeiro de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL / REF ANTERIOR	NÍVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8168377	ALESANDRA VIANA CARDOSO	II-E	II-F	DEFERIDO
2	3053598	ARLETE DE FATIMA SANTOS FERNANDES	I-G	I-H	DEFERIDO
3	81656882	GRACA MARIA CAMPOS	II-H	II-I	DEFERIDO
4	7199391	JOANICE DO NASCIMENTO VIEIRA	I-G	I-H	DEFERIDO
5	6337121	KATIA BORBA NEVES PIMENTA	II-G	II-H	DEFERIDO
6	6631665	MARIA JOSE DUARTE DOS SANTOS GUEDES	I-G	I-H	DEFERIDO
7	8300631	SANDRA MARIA SANTOS PARENTE	II-H	II-I	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Março de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Março de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	4875893	ANA BISPO DA SILVA	III-H	III-I	DEFERIDO
2	5139384	CICERO GUIMARAES NETO	III-H	III-I	DEFERIDO
3	6877907	CRISTINE MARIA XAVIER BRITO ARAUJO	III-H	III-I	DEFERIDO
4	2151049	DEMERVAL SOUSA BRAGA BARROSO	II-H	II-I	DEFERIDO
5	8277290	EDENICE DOS SANTOS ALECRIM	III-I	III-J	DEFERIDO
6	8274975	ELIANE BATISTA MARCAL	III-F	III-G	DEFERIDO
7	8276501	EVA ALVES DE DEUS	III-I	III-J	DEFERIDO
8	1673980	HUMBERTO PERGOLA FILHO	III-F	III-G	DEFERIDO
9	8272531	JULIANO DO VALE	II-F	II-G	DEFERIDO
10	6809821	LUCE MARY LOPES DE MELO	IV-H	IV-I	DEFERIDO
11	1722867	LUIZA MARTINS DE CARVALHO	II-I	II-J	DEFERIDO
12	1735098	MARIA AMUJACI LOPES MOREIRA	II-H	II-I	DEFERIDO
13	7157860	MARIA DA CUNHA SOUSA REIS	II-H	II-I	DEFERIDO
14	7149417	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA	III-H	III-I	DEFERIDO
15	7139705	MARIA FERREIRA DE MESQUITA	II-H	II-I	DEFERIDO
16	1763202	MARIA GILVONEIDE LINS SILVA DE VASCONCELOS	II-H	II-I	DEFERIDO
17	1771647	MARIA LUIZA DA SILVA PIRES	III-I	III-J	DEFERIDO
18	8271470	MARIA MATEUS SOARES BELEZA	II-F	II-G	DEFERIDO
19	1774824	MARIA NILMA SOARES TEIXEIRA DA SILVA	II-H	II-I	DEFERIDO
20	7153104	MARIA ORLANDA ALVES BEZERRA	II-H	II-I	DEFERIDO
21	2766345	MARIA SOUSA BARBOSA	II-H	II-I	DEFERIDO
22	7375859	MARISTELA FERREIRA BRITO	II-D	II-E	DEFERIDO
23	7130074	MARLENE BAIANO DA PENHA SILVA	II-H	II-I	DEFERIDO
24	8381291	MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA	II-C	III-D	DEFERIDO
25	7180501	MIRANI FERNANDES CIRQUEIRA DIAS	III-H	III-I	DEFERIDO
26	2263009	NADJA MARIA DA SILVA BRITO	II-I	II-J	DEFERIDO
27	8270082	ORLANDINA MARTA DE SOUSA	II-F	II-G	DEFERIDO
28	1810561	RAILMA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	II-H	II-I	DEFERIDO
29	1813234	RAIMUNDA MOURAO CHAVES	III-H	III-I	DEFERIDO
30	4717473	RONISE DAS MERCES CRUZ PEREIRA	II-H	II-I	DEFERIDO
31	4114001	ROSA MARIA SOARES DE SOUSA	II-H	II-I	DEFERIDO
32	1826727	ROSIMAR FERREIRA MATOS	II-D	II-E	DEFERIDO
33	81435282	SEVERINA SILVIA GOMES DA SILVA	IV-F	IV-G	DEFERIDO
34	8318557	SILVIA CARDOSO ABADIA MARINHO	II-D	II-E	DEFERIDO
35	1849859	VILMENIA MARIA DE SOUZA	III-D	III-E	DEFERIDO
36	1856049	ZENEIDA FROTA PEREIRA	IV-H	IV-I	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Abril de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Abril de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8420688	ANGELA CRISTINA CAIXETA	I-I	I-J	DEFERIDO
2	8350434	CELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	I-I	I-J	DEFERIDO
3	8343381	FLAVIA FERNANDES FERREIRA	II-E	II-F	DEFERIDO
4	8307296	JOSELI DO NASCIMENTO RODRIGUES	II-E	II-F	DEFERIDO
5	4709021	MARIA DAS GRACAS NEVES MACIEL	III-H	III-I	DEFERIDO
6	8348723	REULER DE SOUZA NUNES	I-B	I-C	DEFERIDO
7	8406901	TATIANA PERES SANTANA PORTO WANDERLEY	II-E	II-F	DEFERIDO
8	8602867	VANDERLY JORGE DA SILVA	I-B	I-C	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Maio de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Maio de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8573689	ELLEN ANNE FLORENCIO DO CARMO	II-E	II-F	DEFERIDO
2	8604860	NICOLY AGUIAR	II-E	II-F	DEFERIDO
3	8605297	RAYFRAN OLIVEIRA SANTOS	I-I	I-J	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Junho de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Junho de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8612153	AFONSO PIVA DE SANTANA	I-B	I-C	DEFERIDO
2	8551693	DIRCE NAOMI OKATANI TINEN	I-B	I-C	DEFERIDO
3	8613893	DOMINGAS TELES DOS SANTOS	I-B	I-C	DEFERIDO
4	8609713	JACIMARY PLINIO DA SILVA SANTOS	I-I	I-J	DEFERIDO
5	8545014	JOAO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	I-I	I-J	DEFERIDO
6	8613028	JOSE NILTON GOMES DA COSTA	I-B	I-C	DEFERIDO
7	8624941	MERCIA REJANE GOMES MONTEIRO	I-B	I-C	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Junho de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Junho de 2010, conforme disposto no art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, inciso \*II, c/c Art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1620789	CLEBER MENDES MOTA	II-D	II-E	DEFERIDO
2	1720309	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	II-I	II-J	DEFERIDO
3	1832450	SEBASTIAO LUIZ DA SILVEIRA	III-G	III-H	DEFERIDO

**ATO CGEPS Nº. 033, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Despacho CGEPS nº. 005/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 000130, o Despacho CGEPS nº. 0021/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 002055, o Despacho CGEPS nº. 0024/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 001890, o Despacho CGEPS nº. 0025/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 000006, o Despacho CGEPS nº. 007/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 002032, o Despacho CGEPS nº. 0022/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 002054, que estabelecerá a regularização da Progressão Vertical;

Art. 3º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2010, de acordo a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme tabela em anexo.

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

**ANEXO DO ATO CGEPS Nº 033, 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Janeiro de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Janeiro de 2010, observando o disposto nos Art. 5º, 11 e 14, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7022859	ADRIANA ALVES ARAUJO	I-H	II-H	DEFERIDO
2	1666347	GILDA BELINO DE OLIVEIRA	I-H	II-H	DEFERIDO
3	7162197	JOELITA TAVARES DA CUNHA	I-H	II-H	DEFERIDO
4	7135386	LENI MIGUEL DE AMORIM	II-H	III-H	DEFERIDO
5	1755285	MARIA DEUSDEDIT DA SILVA	I-E	II-E	DEFERIDO
6	7113145	MARLEIDE AURELIO DA SILVA	II-H	III-H	DEFERIDO

**ATO CGEPS Nº. 034, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Despacho nº. 325/2010, de 26 de abril de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 001531, o Despacho CGEPS nº. 0026/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 001841, que estabelece a regularização da Progressão Vertical;

Art. 3º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2008, de acordo com a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme disposto:

I – Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Março de 2008, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Janeiro de 2009, conforme disposto no Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	6266517	CLOVIS HIGINO MARQUES	II-H	III-H	DEFERIDO
2	81693818	DINA MARIA DUAILIBE MURICI	I-H	II-H	DEFERIDO

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

#### ATO CGEPS Nº. 035, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2008, de acordo com a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme disposto:

I – Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Março de 2008, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Janeiro de 2009, conforme disposto no Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1593790	ALVARO MOREIRA MILHOMEM FILHO	I-H	II-H	DEFERIDO
2	1808401	PEDRO ERNESTO ALVES MANGUEIRA	II-H	III-H	DEFERIDO

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

#### ATO CGEPS Nº 036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, de acordo com o que dispõe a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

#### ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º Março de 2008, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Março de 2008, conforme disposto nos Arts. 5º, 9º, 10, 14 e \*21-A, inciso \*III, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7183194	BENEDITO LEMOS BARROS	I-G	I-H	DEFERIDO
2	6766404	CONCEICAO SALES DE OLIVEIRA	I-G	I-H	DEFERIDO
3	6632980	ILMA DE JESUS SOUSA DA SILVA	I-F	I-G	DEFERIDO
4	1686534	JANICE PAINKOW ROSA CAVALCANTE	I-G	I-H	DEFERIDO
5	6287514	KASSIA VALADARES NOLETO	II-E	II-F	DEFERIDO
6	3149862	MARIA DO ROSARIO SILVA	II-H	II-I	DEFERIDO
7	5147212	SIMONE KELLER BOTELHO	II-G	II-H	DEFERIDO
8	1853881	WILMA DE PAULO MANDUCA	II-C	II-D	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º Junho de 2008, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Junho de 2008, conforme disposto nos Arts. 5º, 9º, 10 e 14, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	5984378	MARIA SUELY GOMES DA SILVA	I-G	I-H	DEFERIDO

#### ATO CGEPS Nº 037, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2009, conforme disposto:

I – Faz jus à referida Progressão Horizontal, de acordo com os Art. 5º, 9º e 10, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, com habilitação em 1º de Junho de 2009, e efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de Junho de 2009.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	900035790	MARIA JOSE ALVES BARBOSA	I-G	I-H	DEFERIDO

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

**ATO CGEPS Nº 038, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009;

Art. 2º Considerando o Despacho CGEPS nº. 0044/2010, de 13 de outubro de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 001401, que estabelece a regularização da Progressão Horizontal;

Art. 3º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2009, conforme disposto:

I – Fazem jus à referida Progressão Horizontal, de acordo com os art. 5º, 9º e 10, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, com habilitação em 1º de Janeiro de 2009, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de Janeiro de 2009.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1725106	LUZIA HELENA SILVA CUNHA	II - G	II - H	DEFERIDO

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

**ATO CGEPS Nº 039, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, Conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Parecer nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2008, de acordo com a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme tabela em anexo.

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão

**ANEXO DO ATO CGEPS Nº 039, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Março de 2008, e efeitos financeiros no que couber em 1º de Janeiro de 2009, observando o disposto no Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso \*IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8192502	ADEMAR EURIPEDES DOS REIS	I - F	II - F	DEFERIDO
2	6717110	ADILSON LOPES MOREIRA	II - G	III - G	DEFERIDO
3	3237133	ALISSON MOTA DE AGUIAR	II - H	III - H	DEFERIDO
4	7140541	ALMIR SANTOS DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
5	7160577	ALSERAL ALVES DE ARAUJO	II - I	III - I	DEFERIDO
6	8308055	ANA DAMASCENO MESSIAS OLIVEIRA	II - J	III - J	DEFERIDO
7	1598163	ANA SOARES MARINHO	I - J	II - J	DEFERIDO
8	1598597	ANABAM EDUARDO DA SILVA	I - G	II - G	DEFERIDO
9	7176651	ANDRE LUIZ DE SOUZA PEZZANA	I - H	II - H	DEFERIDO
10	8269297	ANGELITÁ KELLEN DE FREITAS	II - F	III - F	DEFERIDO
11	81423357	ANTONIO AUGUSTO FORTES SIMOES FRANCO	I - F	II - F	DEFERIDO
12	1603931	ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO	II - I	III - I	DEFERIDO
13	1604317	ANTONIO DANTAS DE ASSIS	I - I	II - I	DEFERIDO
14	7164050	ANTONIO FERREIRA NUNES	III - H	IV - H	DEFERIDO
15	81489374	ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	I - F	II - F	DEFERIDO
16	8223009	ANTONIO ITAJACY SOARES DE ARAUJO	II - I	III - I	DEFERIDO
17	8216622	ANTONIO MARTINS GOMES NETO	I - J	II - J	DEFERIDO
18	7163088	ARISTOTELIS PEREIRA MARINHO	I - H	II - H	DEFERIDO
19	8194017	ARY ISMAEL ORIHUELA DA LUZ	I - F	II - F	DEFERIDO
20	8187983	CARLOS ALBERTO BATISTA	I - E	II - E	DEFERIDO
21	8269301	CARLOS HENRIQUE MOROMIZATO	II - F	III - F	DEFERIDO
22	6283951	CARLOS JUN OSAKI	II - H	III - H	DEFERIDO
23	1615947	CARMELITA RIBEIRO DA SILVA	I - J	II - J	DEFERIDO
24	7155069	CLAUDIA LOPES VALADARES DE MORAES	II - H	III - H	DEFERIDO
25	7145187	CLAUDIO SOUZA SEVILHANO	I - H	II - H	DEFERIDO
26	900003553	CLEA CUNHA PORTO PINHEIRO	I - H	II - H	DEFERIDO
27	8180199	CRISTIANE DIAS DA SILVA SOUSA	II - E	III - E	DEFERIDO

28	1626205	DARIO HERMAN BARBA DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
29	900017694	DAVID AILTON DIAS	II - H	III - H	DEFERIDO
30	7160496	DAVINA MATOS DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
31	2481341	DEJALMA GOMES DE SOUZA	II - H	III - H	DEFERIDO
32	1634909	DORACI DE CARVALHO DIAS	I - H	II - H	DEFERIDO
33	7165706	DOURILENE PEREIRA DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
34	1638301	EDITE LOURENCO DA SILVA	II - F	III - F	DEFERIDO
35	8207496	EDUARDO CARNEIRO NOBREGA	I - D	II - D	DEFERIDO
36	6704727	ELIANE ALVES DE ALMEIDA	I - H	II - H	DEFERIDO
37	8176540	ELIZABETH CARMEM MORAES SOARES	II - E	III - E	DEFERIDO
38	4880030	ELIZIANO LOPES DA ROCHA	II - H	III - H	DEFERIDO
39	7169019	ELVANIA TEIXEIRA BRAVO DE SOUZA	I - I	II - I	DEFERIDO
40	3055370	EMIVAL NUNES DA FONSECA	II - H	III - H	DEFERIDO
41	8199396	EPAMINONDAS CIRINO JUNIOR	I - F	II - F	DEFERIDO
42	8192341	ESTACIO TAVARES FILHO	II - F	III - F	DEFERIDO
43	4667867	EURICO GABRIEL BALDINI JUNIOR	II - H	III - H	DEFERIDO
44	7178271	FAUSTO FELIX DA SILVA JUNIOR	II - H	III - H	DEFERIDO
45	4878809	FERNANDA SELMA PESSOA DA NOBREGA	II - H	III - H	DEFERIDO
46	2110016	FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA FERNANDES	I - H	II - H	DEFERIDO
47	8187266	FRUTUOSO CARVALHO DA SILVA	I - F	II - F	DEFERIDO
48	2196816	GASPAR FERREIRA DE SOUSA	I - H	II - H	DEFERIDO
49	8174784	GERALDO CESAR BRUFATTO	I - G	II - G	DEFERIDO
50	2485095	GIOVANNI MONTINNI SANDOVAL	II - H	III - H	DEFERIDO
51	1670531	GUILHETINA DO OH DO NASCIMENTO RIBEIRO	II - J	III - J	DEFERIDO
52	8170231	GUSTAVO VIEIRA COSTA LIMA	I - F	II - F	DEFERIDO
53	3025110	HELIO FERNANDO BRENHA LOBATO	I - F	II - F	DEFERIDO
54	8201749	HELIO ROVILSON SOARES	II - F	III - F	DEFERIDO
55	5137098	HILTON SOARES DA MOTA	II - H	III - H	DEFERIDO
56	2883902	HUGO APARECIDO DE CARVALHO	I - H	II - H	DEFERIDO
57	900031158	IDECILIA GOMES DUTRA DE OLIVEIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
58	7147716	IENIA REZENDE NAVES	II - H	III - H	DEFERIDO
59	8262101	IRACI CARVALHO DE SOUSA	II - I	III - I	DEFERIDO
60	1680170	ISA DABADIA ALMEIDA LEAO	I - H	II - H	DEFERIDO
61	7150423	ISRAEL BATISTA MACHADO	I - H	II - H	DEFERIDO
62	7028466	IVANILDE PONCE LEONES RIBEIRO	II - H	III - H	DEFERIDO
63	81409877	IVO KOPKE DA SILVA	I - F	II - F	DEFERIDO
64	1686887	JANIO DE ARAUJO NERY	I - H	II - H	DEFERIDO
65	6300391	JAURY ENGERS	II - H	III - H	DEFERIDO
66	1836102	JOANA BEZERRA DE SOUZA AMARAL	I - I	II - I	DEFERIDO
67	3145280	JOANICE RODRIGUES DE ARAUJO	I - J	II - J	DEFERIDO
68	7130236	JOAO BENTO MESQUITA	II - H	III - H	DEFERIDO
69	5164656	JOAO LUIZ FILHO	II - H	III - H	DEFERIDO
70	2452081	JOAO NEVES DE PAULA TEIXEIRA	II - H	III - H	DEFERIDO
71	4718101	JOAO RIBEIRO DA SILVA	II - E	III - E	DEFERIDO
72	8176604	JOAO VELOSO DIAS	II - D	III - D	DEFERIDO
73	8167974	JORGE JANDIR MUCCINI	I - F	II - F	DEFERIDO
74	6012337	JOSE FERREIRA DE LIMA	II - F	III - F	DEFERIDO
75	1699270	JOSE LINDOMAR COSTA E SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
76	7135203	JOSE TEIXEIRA NETO	I - H	II - H	DEFERIDO
77	1704613	JOSELITA RODRIGUES DA SILVA	II - J	III - J	DEFERIDO
78	7016701	JUSSARA REIS BITTENCOURT SILVA	II - H	III - H	DEFERIDO
79	8175772	KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA	II - F	III - F	DEFERIDO
80	6299601	LAEDMO PONCIANO DE AZEVEDO	I - H	II - H	DEFERIDO
81	1715810	LOURDES MARIOTTO	I - H	II - H	DEFERIDO
82	81492243	LUCIANA SIQUEIRA FREITAS GARCIA	I - D	II - D	DEFERIDO
83	7158670	LUCIANA VIEIRA COSTA LIMA AIRES	I - H	II - H	DEFERIDO
84	3020151	LUCIANO AMIR FREUA	II - D	III - D	DEFERIDO
85	7144458	LUIS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	I - G	II - G	DEFERIDO
86	4282132	LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
87	4381971	LUIZA ALVES PEREIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
88	2093847	LUIZA RODRIGUES FRANCO	II - E	III - E	DEFERIDO
89	1725297	LUZIA LOPES SAMPAIO BRUFATTO	I - H	II - H	DEFERIDO
90	7170700	MAGVALMA MACIEL MILHOMEM	II - H	III - H	DEFERIDO
91	8311781	MANOEL REBOUCAS DE OLIVEIRA	I - E	II - E	DEFERIDO
92	7151152	MARCIA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	I - H	II - H	DEFERIDO
93	7024801	MARCIA DIVINA MAGALHAES FREUA	III - H	IV - H	DEFERIDO
94	8307652	MARCIO MOTA SANTANA SILVA	II - I	III - I	DEFERIDO
95	8203091	MARCOS ANTONIO VIEIRA CAMPOS	II - F	III - F	DEFERIDO
96	4417917	MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA	II - F	III - F	DEFERIDO
97	6844651	MARIA ARAUJO MACEDO DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
98	7028032	MARIA CARMEN BARRETO SOBRAL	II - I	III - I	DEFERIDO
99	7175680	MARIA DA PAZ DE SOUSA REIS	I - H	II - H	DEFERIDO
100	3158853	MARIA DA PENHA LIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
101	7120516	MARIA DE FATIMA SALES FERREIRA	I - I	II - I	DEFERIDO
102	7191022	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA DE CARVALHO	I - F	II - F	DEFERIDO
103	4708300	MARIA DOS REIS DA SILVA E SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
104	1760289	MARIA EDILEUSA LIMA FONSECA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
105	3150011	MARIA FRANCISCA BESERRA LIMA	I - H	II - H	DEFERIDO
106	1763628	MARIA GOMES DOS SANTOS SILVA	II - J	III - J	DEFERIDO
107	3020312	MARIA IRES CARVALHO NUNES	I - H	II - H	DEFERIDO
108	1765329	MARIA IRISNETE DA SILVA FERNANDES	I - J	II - J	DEFERIDO
109	8317453	MARIA IVONET MENDES ALVES	II - I	III - I	DEFERIDO
110	7132107	MARIA JOSE DE SOUZA RIBEIRO	II - H	III - H	DEFERIDO
111	8317488	MARIA LAUDELINA DOS SANTOS PEREIRA	I - J	II - J	DEFERIDO
112	7120869	MARIA LUCIA DE ABREU CARDOZO BORGES	I - H	II - H	DEFERIDO
113	7158084	MARIA VILANI DE LIMA VIEIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
114	2476266	MARILIA MATTOS SOARES	I - H	II - H	DEFERIDO
115	1786831	MARLI LIEBELT PRESTES DE OLIVEIRA	I - F	II - F	DEFERIDO
116	8271712	MARTA CARDOSO ROCHA	I - F	II - F	DEFERIDO
117	7129904	MEIREVALDA SOARES DE SOUZA	I - H	II - H	DEFERIDO
118	6301797	MIRIAM GORETH KZAN PEREIRA MACEDO	II - G	III - G	DEFERIDO
119	1790005	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	I - H	II - H	DEFERIDO

120	2888882	MONICA ALZIRA PORFIRIO DA SILVA	I - G	II - G	DEFERIDO
121	5623863	MYRIA COELHO ADATI GUIMARAES	II - H	III - H	DEFERIDO
122	8277346	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	II - I	III - I	DEFERIDO
123	8195757	ONILSON BATISTA DA SILVA	I - E	II - E	DEFERIDO
124	1803433	OSIRIS DO NASCIMENTO RODRIGUES CHAVES	II - F	III - F	DEFERIDO
125	8308331	OSORIO LOPES DE BRITO	I - E	II - E	DEFERIDO
126	81586906	PAULO ANTONIO ROSA	I - F	II - F	DEFERIDO
127	5164737	PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS	II - H	III - H	DEFERIDO
128	8165700	PEDRO ERNANI PORTELA CRUZ	I - E	II - E	DEFERIDO
129	2210151	PERCILIA DINALVA TEIXEIRA LUCENA	II - J	III - J	DEFERIDO
130	7152558	RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	I - H	II - H	DEFERIDO
131	1813404	RAIMUNDA NONATA PIRES AZEVEDO	II - J	III - J	DEFERIDO
132	8275271	RAIMUNDA NONATA SANTOS DA SILVA	II - I	III - I	DEFERIDO
133	1815369	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	I - D	II - D	DEFERIDO
134	8270473	RAIMUNDO COELHO NOGUEIRA FILHO	II - F	III - F	DEFERIDO
135	7024045	RAQUEL GOMES LEITE	I - H	II - H	DEFERIDO
136	4878566	REINALDO ANTONIO VIEIRA	I - H	II - H	DEFERIDO
137	5144621	RENATO REZENDE	II - H	III - H	DEFERIDO
138	1820605	RITA SOUSA DE ARAUJO AZEVEDO	I - H	II - H	DEFERIDO
139	8191867	ROGERIO LUCENA DE ALMEIDA	I - G	II - G	DEFERIDO
140	2148927	ROQUE RUI CAZAROTTO	I - I	II - I	DEFERIDO
141	7023316	ROSANGELA GUTIERRES ESPINDOLA DOS SANTOS	I - H	II - H	DEFERIDO
142	8271224	ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA	II - I	III - I	DEFERIDO
143	2151987	RUBENS CARVALHO COSTA	I - E	II - E	DEFERIDO
144	8189013	RUTH LACERDA PARTATA	I - F	II - F	DEFERIDO
145	8317470	SEBASTIAO ARSENIO BRITO BUCAR	I - E	II - E	DEFERIDO
146	8269807	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	II - I	III - I	DEFERIDO
147	1829904	SANDRA MARIA DEOTTI CARVALHO	II - F	III - F	DEFERIDO
148	2210827	SEVERINO LOUZADA JACOME	II - H	III - H	DEFERIDO
149	8269467	SHEYLA MARCIA DIAS LIMA	II - F	III - F	DEFERIDO
150	8273383	SHIRLAINE VALERIANO ALVES BARBOSA	I - F	II - F	DEFERIDO
151	6633285	SILVANI DE JESUS BATISTA	I - I	II - I	DEFERIDO
152	1835807	SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA	II - H	III - H	DEFERIDO
153	2197201	SOLOM MILHOMENS JACOME	I - H	II - H	DEFERIDO
154	900022108	TANIA MARIA AIRES GOMES ROCHA	II - D	III - D	DEFERIDO
155	7031840	TANYA SUELY LIMA COSTA FONSECA	II - H	III - H	DEFERIDO
156	8194831	TEREZA FERNANDES ALVES	I - J	II - J	DEFERIDO
157	7147635	ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS	II - H	III - H	DEFERIDO
158	1844032	VALDA NUNES GUIMARAES LIMA	II - J	III - J	DEFERIDO
159	7038267	VALDANIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	I - H	II - H	DEFERIDO
160	7099649	VALDIVINO BATISTA DOS SANTOS	I - D	II - D	DEFERIDO
161	5963371	VELMA DE SOUZA SANTOS INACIO	I - H	II - H	DEFERIDO
162	1848020	VERA AMALIA LOURENCO ARAUJO	I - H	II - H	DEFERIDO
163	5921023	VERONICA DAS MERCES AIRES PINTO NUNES	I - H	II - H	DEFERIDO
164	6626904	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	I - G	II - G	DEFERIDO
165	1851675	WAGNER MARTINS SANTANA	II - H	III - H	DEFERIDO
166	6627552	WILMAR JOAO BATISTA CABRAL	II - H	III - H	DEFERIDO

O servidor faz jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Junho de 2008, e efeitos financeiros no que couber em 1º de Janeiro de 2009, observando o disposto no \*Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso \*IV, c/c Art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8171092	RAIMUNDO CELIO PEDREIRA	I - F	II - F	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Agosto de 2008, e efeitos financeiros no que couber em 1º de Janeiro de 2009, observando o disposto no \*Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso \*IV, c/c Art. 7º, inciso I, alínea "e", da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8219923	FLAMARION OLIVEIRA ALVES	II - I	III - I	DEFERIDO

**ATO CGEPS Nº 040, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Parecer nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho "AE" nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2008, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, conforme tabela em anexo.

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão.

ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 040, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Março de 2008, e efeitos financeiros no que couber em 1º de Janeiro de 2009, conforme disposto no Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso \*IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1584375	ABILIO NEPOMUCENO WOLNEY ARAUJO	II - H	III - H	DEFERIDO
2	1675095	IGNEZ LUIZA LOVATTO	I - H	II - H	DEFERIDO
3	1696173	JOSE ARIMATEA FERREIRA ROCHA	I - I	II - I	DEFERIDO
4	8222738	JORDIANO MACHADO DE ARAUJO	I - F	II - F	DEFERIDO
5	6418392	JOVELINA ALVES DE JESUS COELHO	I - J	II - J	DEFERIDO
6	8192847	MARCELO VILHENA DIAS	I-F	II-F	DEFERIDO
7	4708806	RAIMUNDO GOMES FILHO	I - H	II - H	DEFERIDO
8	8221171	RAQUEL DE MORAES SAMPAIO ARAUJO	II - F	III - F	DEFERIDO
9	2767589	ROSANGELA ANDRADE DA COSTA	II - I	III - I	DEFERIDO
10	7140207	ROSILENE LIMA MARINHO	I - H	II - H	DEFERIDO
11	8186367	TERUO NAKANO	I - D	II - D	DEFERIDO
12	1854852	WISTON FERNANDES DANTAS	I - H	II - H	DEFERIDO

**ATO CGEPS Nº 041, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Parecer nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º Considerando o Despacho CGEPS nº. 0005/2009, de 09 de março de 2010, referente ao Processo nº. 2009 2900 001983, o Despacho CGEPS nº. 0021/2010, de 20 de abril de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 000348, o Despacho CGEPS nº. 0020/2010, de 20 de abril de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 000344, o REQUERIMENTO GAMD nº. 003/2010, de 05 de abril de 2010, referente ao Processo nº. 2010 2900 000409, que estabelece a regularização de progressão;

Art. 4º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2008, conforme disposto:

I – Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de Março de 2008, e efeitos financeiros no que couber em 1º de Janeiro de 2009, conforme disposto no Art. 5º, 11, 14 e \*21-A, inciso \*IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7190131	EDVIRGENS CARNEIRO LOPES LEMOS	III - H	IV - H	DEFERIDO
2	8383537	MARTA EMILIANA MESQUITA MARTINS	I - B	II - B	DEFERIDO
3	6779140	SEBASTIAO MARQUES EVANGELISTA	II - H	III - H	DEFERIDO
4	8165467	TULIO GOMES FRANCO	II - F	III - F	DEFERIDO

Art. 5º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 6º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão.

**ATO CGEPS Nº 042, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Considerando o Parecer nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 4º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2009, conforme disposto:

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de janeiro de 2009, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de janeiro de 2009, conforme disposto no \*Art. 5º, 11 e 14, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1768425	MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO DAL SECCHI BENTO	II - G	III - G	DEFERIDO

Art. 5º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 6º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão.

**ATO CGEPS Nº. 043, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º RETIFICAR, o ATO CGEPS Nº 023, DE 28 DE JULHO DE 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.193, de 04 de agosto de 2010, na parte a seguir:

Onde se lê:

12	81544901	FABIA LUCIANA GOMES DE LUCENO NOVAES	II - D	II - E	DEFERIDO
----	----------	--------------------------------------	--------	--------	----------

Leia-se:

1	81544901	FABIA LUCIANA GOMES DE LUCENO NOVAES	I - D	I - E	DEFERIDO
---	----------	--------------------------------------	-------	-------	----------

Art. 3º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 4º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão.

**ATO CGEPS Nº. 044, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 549, de 02 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.154, de 10 de junho de 2010;

Art. 2º Observando as justificativas conforme disposto:

I - Considerando o Mandado de Segurança Nº. 3.337/2005, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de 27 de novembro de 2008, que assegura ao(s) impetrante(s) o enquadramento e pagamento na forma e no quantum estabelecido;

II - Considerando o reposicionamento da referência "1-B", para a referência "2-E", observando o Mandado de Segurança em questão;

III - Considerando ainda, a Lei nº. 2.164, de 20 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.000, de 21 de outubro de 2009, que procede com o acordo dos 25% (vinte e cinco por cento), conferindo o reposicionamento ao(s) servidor(es), da referência "2-E", para a referência "2-J";

IV - Considerando que a habilitação do(s) servidor(es) para o processo da Progressão Horizontal, ocorreu após o reposicionamento estabelecido pelo referido Mandado de Segurança;

Art. 3º Divulga a PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2010, conforme tabela em anexo.

Art. 4º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de Outubro de 2010.

KLEBER W. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO  
Membro da Comissão - Suplente

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA  
Membro da Comissão

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN  
Membro da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Membro da Comissão - Suplente

HILTON SOARES DA MOTA  
Membro da Comissão.

**ANEXO DO ATO CGEPS Nº 044, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Fazem jus à referida Progressão Horizontal, com habilitação em 1º de Abril de 2010, e efeitos financeiros, no que couber, em 1º de abril de 2010, observando o disposto do art. 5º, 9º, c/c o art. 10º, inciso \*II, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8600210	HELVIO NEVES MANGABEIRA	II - E	II - F	DEFERIDO
2	8600741	JANAINA SANTO AMORE DE CARVALHO	II - E	II - F	DEFERIDO
3	8600899	JUSSARA PEDROSA DE ARAUJO	II - E	II - F	DEFERIDO
4	8602484	LUCIANA RIBEIRO CÂNCADO	II - E	II - F	DEFERIDO

**PORTARIA DGRT/Nº 1291 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36, Parágrafo 11º do art. 20 e parágrafo 2º do art. 99 e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer "SCE" nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido a servidora ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Gestor em Saúde, matrícula nº 822184-7, da Diretoria de Gestão de Planejamento e Descentralização da Saúde para o Hospital de Referência de Araguaina, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PROCESSO: 2009/3055/001932  
 TERMO ADITIVO: 1º  
 CONTRATO: 157/2009  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS  
 OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência do contrato nº157/2009, prorrogando-se por 12 (doze) meses, então se dará à vigência de 28/09/2010 à 28/09/2011.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.4124  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE: 100  
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2010  
 SIGNATÁRIOS:  
 FRANCISCO MELQUIADES NETO  
 P/ Contratante  
 MARCOS MORENO CAMARGO  
 MARIA LUCIA VIEIRA  
 P/ Contratada

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

Processo Administrativo: 2010.2900.000425  
 Estabelecimento Autuado: ANTARES- IND. E COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 Auto de Infração: 16/2010  
 Base Legal: ARTIGO 10, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 118/2010, a equipe de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de licenciamento sanitário, visita à empresa ANTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.511.346/0001-54, localizada na Rua D nº 28, Vila Guaracy, em Gurupi/TO. Na ocasião foi detectada infração sanitária tipificada no artigo 10, inciso IV da Lei 6.437/77, por estar a autuada fabricando saneantes sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação pertinente, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 016/2010 e o Termo de Apreensão nº 02/10, onde estão elencados todos os produtos confiscados- fls. 03.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada atempadamente protocolou 'DEFESA' onde admite que faz "a mistura de produtos químicos adquiridos de empresa idôneas no ramo no sentido de obter os produtos destinados a lavagem de veículos, ou seja, o produto –Shampoo – Solupan e LM, sendo estes vendidos nos lavajatos desta cidade e região." E, ainda com relação a outros produtos destinados a esta mesma atividade, que a empresa é somente "revendedora e não fabricante". Por fim elenca a documentação que a empresa possui, afirmando ter sido 'deixada à vista' da equipe de inspetores no momento da inspeção, reconhece não ter tomado providências no sentido de regularizar o estabelecimento perante a Vigilância Sanitária e solicita a concessão de um prazo para providenciar "a documentação necessária para a inscrição neste órgão, sem que seja tomada qualquer sanção punitiva", além, ainda, de orientações quanto ao cronograma de exigências que deve ser cumprido.

Em seu Parecer Técnico, a inspetora responsável pela autuação ressaltou que "a defesa não impugnou especificamente o Auto de Infração nem o Termo de Apreensão, assumindo tacitamente todas as infrações que lhe foram imputadas. Não foi apresentada qualquer justificativa para o fato de estar fabricando produtos químicos de considerável grau de periculosidade sem conhecimento e conseqüente permissão das autoridades sanitárias." Por fim, pugnou pela "continuidade do processo administrativo com conseqüente aplicação da penalidade cabível, ressaltando que não se trata de infrator primário, já tendo sido autuado no ano de 2007, mas que ainda se encontra irregular perante este órgão, eis que nunca deu entrada em processo de licenciamento sanitário; além da INUTILIZAÇÃO dos produtos apreendidos, pois a empresa não possui Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e os produtos não são notificados e/ou registrados."

Ao proferir decisão, a Coordenadoria de Fiscalização de Produtos destacou que conforme se depreende dos autos, que sempre deve requerer antes de iniciar o processo de fabricação de saneantes, caso específico da Autuada, a permissão das autoridades sanitárias sob pena de se responder administrativa, civil e até criminalmente pela inobservância da supracitada Lei, não havendo se falar em compreensão por parte deste órgão, nem em concessão de prazo porquanto a empresa tem plena ciência de que atua à margem da Lei, ressalta também que a Autorização de Funcionamento concedida pela ANVISA para fabricação de saneantes é documento IMPRESCINDÍVEL. Por fim, decidiu pela aplicação da PELA APLICAÇÃO DA MULTA MÍNIMA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Inconformada com a decisão da Coordenadoria, a Autuada intempestivamente protocolou Recurso Administrativo pleiteando a reanálise da decisão pela Diretoria de Vigilância Sanitária, alegando que a empresa é detentora de toda a documentação necessária para funcionamento, e que se encontra com dificuldades em providenciar a documentação exigida pela vigilância Sanitária, pois depende de Engenheiro Civil para realização do Projeto, e por fim, requer que sejam aceitas as justificativas sem imposição de multa.

É o relatório necessário.

Analisados Relatório da equipe de inspeção, os argumentos da defesa, parecer técnico, decisão da Coordenadoria, Recurso e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

Observa-se que o Parecer Técnico de fls. 24/26 dos autos, foram feitas as seguintes observações "A empresa não possui a documentação necessária para o funcionamento, tais como: Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e não atende a Boas Práticas de Fabricação de Saneantes domissanitários de acordo com Portaria 327/97. A empresa ainda não protocolou a documentação necessária para o processo de Alvará Sanitário do corrente ano." E desta, ratifica-se o Auto de Infração e o Relatório Técnico e manifesta-se pela continuidade do Processo Administrativo e manutenção da multa aplicada em 1ª instância e inutilização dos produtos apreendidos, uma vez que a empresa não possui Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e os produtos não são notificados e/ou registrados.

A Lei Federal nº 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, determina em seus artigos 1º, 2º, 50 e 51 a exigência de autorização para funcionamento do estabelecimento que extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar ou armazenar, conforme se vê:

"Art.1 - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art.2 - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o art.1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. Cada estabelecimento terá licença específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, pertencente à mesma empresa."

Ainda, na mesma norma, há previsão para a empresa que infringe o disposto:

"Art. 56 - Independentemente de outras cominações legais, inclusive penais, de que sejam passíveis os responsáveis técnicos e administrativos, a empresa responderá administrativa e civilmente por infração sanitária resultante da inobservância desta Lei e de seus regulamentos e demais normas complementares." – grifei.

Conforme se depreende, há que se requerer, antes de iniciar o processo de fabricação de saneantes, caso específico da Autuada, a permissão das autoridades sanitárias sob pena de se responder administrativa, civil e até criminalmente pela inobservância da supracitada Lei, não havendo se falar em compreensão por parte deste órgão, nem em concessão de prazo porquanto a empresa tem plena ciência de que atua à margem da Lei.

Nesse ínterim insta ressaltar que a Autorização de Funcionamento concedida pela ANVISA para fabricação de saneantes é documento IMPRESCINDÍVEL.



Por fim, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77. Nesse raciocínio, não há como beneficiar a autuada com nenhuma das circunstâncias atenuantes previstas no artigo 7º, entretanto não que ser consideradas as agravantes constantes nos incisos I, que dispõe sobre a REINCIDÊNCIA já que a Autuada respondeu a processo administrativo no ano de 2007, quando lhe foi aplicada a pena de multa; e inciso II, que prevê a obtenção de vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária. O parágrafo único do artigo 8º do mesmo ditame prevê ainda o enquadramento do infrator na penalidade máxima, além de caracterização da infração como gravíssima caso haja reincidência específica, exatamente o caso em questão, contudo a dosagem da pena há que obedecer ao bom senso eis que a letra fria da lei determina a aplicação de pena mínima fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para infrações gravíssimas (vide artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III).

Isto posto, com arrimo no § 2º do art. 22 e inciso II artigo 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA MULTA MÍNIMA FIXADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA INUTILIZAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS APREENHIDOS**, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, ressaltar que a mesma poderá recorrer à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

Publique-se e notifique-se.  
Palmas, em 10 de setembro de 2010.

**GÁBIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS**  
Diretora de Vigilância Sanitária

#### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo:2010.2900.000821  
Estabelecimento Autuado:TACIANA FRIZON – VITÓRIA RÉGIA  
Auto de Infração:33/2010  
Base Legal:ARTIGO 10, INCISO XXIX DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77 C/C ITEM 7.4 DO ANEXO I DA RDC 67/2007.

A Coordenadoria de Fiscalização de Produtos da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 192/2010, a equipe de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de licenciamento sanitário, visita à empresa TACIANA FRIZON – VITÓRIA REGIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.270.183/0002-05, localizada na Rua 1º de Janeiro, nº 1655, Quadra 41, lote 12, em Araguaína/TO. Na ocasião foi detectada infração sanitária tipificada no artigo 10, XXIX da Lei 6.437/77 c/c Item 7.4 do Anexo I da RDC 67/2007, por estar a autuada armazenando matéria – prima fora das condições apropriadas (armazenamento embaixo da pia na sala de controle de qualidade), razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 033/2010.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada protocolou sua defesa tempestivamente, informando que o armazenamento das matérias-primas foram mudados de lugar, estando hoje acomodado s em local apropriado de acordo com legislação e orientação dos fiscais.

Em atenção à solicitação feita pela Gerência de Apoio Jurídico fls.09 dos autos, a inspetora responsável pela autuação exarou seu Parecer Técnico às fls. 10/11 dos autos, no qual informa que a empresa autuada alega em sua defesa que as matérias primas estão acomodadas em local apropriado de acordo com a legislação, contudo não foram encaminhadas provas matérias. Portanto manifesta-se pela ratificação do Auto de Infração e Relatório Técnico e pede-se a continuidade do processo administrativo com consequente aplicação de advertência.

É o relatório necessário.

Analizados os argumentos da defesa, parecer técnico e histórico da empresa, passa-se à decisão.

É importante ressaltar que a empresa autuada demonstrou interesse em se regularizar de acordo com as normas sanitárias. Porém para que seja devidamente aplicada eventual penalidade, levamos em considerado o interesse do estabelecimento em se regularizar diante a infração autuada, fato que enseja a aplicação da atenuante prevista no inciso III do artigo 7º da Lei 6.437/77.

Deste modo, com arrimo no § 2º do art. 22 e inciso I do artigo 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77, **DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA.**

Adverte-se ainda que o autuado poderá recorrer à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o parágrafo único do artigo 30 desta Lei Federal.

Contudo, se forem novamente encontrados no mercado ou na própria empresa medicamentos em desacordo com a legislação sanitária específica, será novamente lavrado Auto de Infração e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar em interdição do estabelecimento e aplicação da pena de multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como prevê o artigo 2º, §1º, inciso III da Lei nº 6.437/77.

Publique-se e notifique-se.  
Palmas, em 10 de agosto de 2010.

**MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO**  
Coordenador de Fiscalização de Produtos

#### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo:2010.2900.001304  
Autuado:FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Auto de Infração:101/2010  
Base Legal: ARTIGO 10, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77, C/C ART. 2 DA LEI 6360/76, ART. 2º, 64, §1º DA POT. 344/98, C/C ART. 93, § 4º DA PORT.06/99 E ART. 128 DO DECRETO Nº 79094/77, ART.13, INCISO II, III, IV, IX E X DA PORT.802/98, C/C ART. 1º, 10 E 15, PARÁGRAFO ÚNICO DA RDC 80/06.

A Coordenadoria de Fiscalização de Produtos da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77 e após análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Após inspeção realizada na Empresa FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.279/0001-73, localizada na QD. 112 SUL, RUA SR 03, LOTE 14, LOJA 02, em Palmas/TO, a equipe de inspetores da VISA/TO lavrou o Auto de Infração nº 110/2010 conforme base legal acima mencionada, momento em que foi encontro as seguintes situações: armazenando e expedindo saneantes sem a devida autorização do órgão sanitário competente;Escriturar operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial, de modo ilegível e com rasuras, e desatualizadas; Escriturar operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial sem relacionar o números de nota fiscal; Transportar medicamentos sem a devida autorização (AFE e AE) e utilizar transportadoras que não possuem a devida autorização (AFE e AE); Não abastecer-se em empresa titular de registro dos produtos; Fornecer produtos farmacêuticos a empresa não autorizadas/Licenciadas a dispensar estes produtos no País; Não manter Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos e os respectivos procedimentos operacionais adotados pela empresa à disposição das autoridades sanitárias para efeitos de inspeção; Não efetuar as transações comerciais através de nota fiscal contendo o número dos lotes dos produtos farmacêuticos; Fracionar medicamentos sujeitos ao controle especial; Fracionar embalagens hospitalares cujas apresentações ou formas farmacêuticas não são apropriadas e Fracionar medicamentos.

Na mesma ocasião foi lavrado também três Termos de Interdição nº 101/2010 (fls. 03), nº 107/2010 (fls.04) e o de nº 108/2010 (fls.5), sendo o primeiro com fundamento no artigo 10, inciso IV da Lei 6.437/77 c/c o art. 2º da Lei Federal nº 6360/76, onde a equipe constatou que a empresa estava armazenando e expedindo cosméticos sem a devida autorização do órgão sanitário competente. No segundo com base no art. 10, inciso IV da Lei 6437/77, c/c com ART.2º E ART.64, §1º, DA PORT.344/98, c/c ART. 93 DA PORT. 06/99, c/c ART. 13, INCISO IX DA PORT.802/98, C/C ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RDC 80/2006, onde encontrado escrituração de operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial, de modo ilegível e com rasuras e desatualizadas; Escriturar operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial sem relacionar o números de nota fiscal; Transportar medicamentos sem a devida autorização (AFE e AE) e utilizar transportadoras que não possuem a devida autorização (AFE e AE); fracionamento de medicamentos sujeitos ao controle especial. Já na terceira interdição foram verificada as seguintes infrações, fracionamento de embalagens hospitalares cujas apresentações ou formas farmacêuticas não são apropriadas, e fracionamento de medicamentos.

Devidamente notificada no corpo do próprio Auto de Infração para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal, conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada protocolou sua defesa tempestivamente. Em suma fez várias alegações como justificativas para tais irregularidades encontradas pelos inspetores da VISA Estadual às (fls. 48/51), onde informa que:

Que todas as transações da empresa são efetuadas com a respectiva emissão de nota fiscal, com as devidas inscrições dos números dos lotes dos produtos farmacêuticos. Houve erro em relação a um número mínimo de notas, que já foram retificados;

Que apesar de conter no auto de infração a informação de que alguns medicamentos são fracionados, esta não é prática da distribuidora. Que para fins de conferência de lotes e controle de estoque, a farmacêutica responsável técnica estava analisando alguns produtos, que obviamente não seriam utilizados para a venda;

Que por participar de licitação e para cumprir os prazos previstos nos certames, necessitou adquirir produtos de outras distribuidoras;

Que efetuou distribuição de medicamentos a empresas não autorizadas, sendo que esse fato foi devidamente regularizado pela empresa, exigindo a apresentação da Certidão de Regularidade e Alvará Sanitário;

Que a empresa estava efetuando as ratificações necessárias em seus livros de registro, razão pela qual a fiscalização encontrou incoerências;

Que em relação ao transporte de medicamentos, regularizou a situação, haja vista que formalizou contratação de transportadoras devidamente autorizadas;

Que em relação aos Procedimentos Operacionais, estes já foram devidamente instruídos e treinados pela farmacêutica responsável;

Que os saneantes estão interditados e a empresa está efetuando a regularização junto à ANVISA;

Por fim, solicita o indeferimento do Auto de Infração, sem aplicação de penas, ou caso entenda pela aplicação de qualquer penalidade, que seja sopesado a primariedade da defendente e a inexistência de qualquer notificação por parte da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

A autoridade autuadora em seu parecer técnico nº 547/2010, às fls.53/57 dos autos fez algumas pontuações de grande relevância, ante às alegações feitas pela autuada em sua defesa, vejamos:

#### Emissão de notas fiscais

"... pode-se observar através das notas fiscais juntadas a este processo:

Nota Fiscal nº 2856, a venda à Prefeitura Municipal de Araguaína, do medicamento "Propovan 10mg/ml 20 ml c/ 5 ampolas", onde no campo destinado ao número do lote aparecem as letras "XX".

Nota Fiscal nº 2863: venda à Prefeitura Municipal de Araguaína, do medicamento "Ritalina", onde no campo número do lote aparece a letra "X". Fato que contraria o item VI do Artigo 12 da Portaria 802/98;"

#### Fracionamento de medicamento

"...alega em sua defesa que foram fracionados os medicamentos para a responsável técnica analisar alguns produtos e com o intuito de conferência de lotes e controle de estoque, têm-se alguns problemas graves, pois uma empresa que possui a atividade como comércio atacadista de medicamentos, ...em nenhuma hipótese poderá realizar análises de produtos e menos ainda fracionar embalagens. Para realizar análises de medicamentos é necessário laboratórios de qualidade equipados e metodologias a serem seguidas, caso que não se aplica a uma distribuidora de medicamentos e sim a indústria de medicamentos." Contrariando assim a artigo 10º da RDC nº 80/06.

#### Aquisição de medicamento de outras distribuidoras

"...aquisição de medicamentos de outras distribuidoras para atender licitações, contraria o item II do Art. 13 da Portaria nº 802/98, onde permite que a distribuidora se abasteça exclusivamente do titular do registro, ou seja, a distribuidora não pode adquirir produtos de outra distribuidora, mesmo que seja para cumprir prazos estipulados pela licitação. Prática que ratifica o interesse apenas comercial da empresa, não se preocupando em atender a legislação sanitária em vigor."

#### Desatualização do Livro de Registro para escrituração de medicamentos

"...foi observado que estava desatualizado, apresentava várias rasuras e ainda não continha informações básicas como: estoque, número de nota fiscal e lote dos medicamentos, contrariando o Artigo 93 da Portaria nº 06/99." Informa também que a empresa já havia sido notificada através da Notificação nº25/2010 de tais infrações.

Concluindo, portanto que os medicamentos fracionados, devem serem inutilizados, e protocolizado o termo de inutilização dos mesmos perante esta Diretoria, já em relação aos saneantes interditados, aguarda-se a publicação da Autorização de Funcionamento para Saneantes para poder realizar a desinterdição dos mesmos, e conseqüentemente, a comercialização pela empresa e ao final manifesta-se pela continuidade do processo administrativo com conseqüente aplicação da penalidade cabível.

É o relatório necessário.

Analizados os argumentos da defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

A autuada inegavelmente incorreu em infração sanitária quando foi flagrada funcionando contrariando a legislação sanitária.

Necessário se faz ressaltar, que a empresa desde o momento em que teve Interditado Cautelarmente seus medicamentos e saneantes, deixando assim de auferir lucros com as vendas dos mesmos, já está sendo reprimida pelo não cumprimento das normas sanitárias.

Contudo, desde a lavratura do Auto de Infração e Termos de Interdição, o estabelecimento vem demonstrando todo interesse em se adequar às exigências legais, configurando circunstância atenuante de eventual penalidade.

Assim, considerando que no caso in tela as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arribo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

No que tange às interdições dos armários de medicamento e cosméticos, esta Coordenadoria decide parcialmente pela DESINTERDIÇÃO DO ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS REFERENTES À PORTARIA Nº 344/98, E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS FRACIONADOS CONTRARIANDO A RDC 080/2006, E COM RELAÇÃO AOS SANEANTES AGUARDAR PUBLICAÇÃO DA AFE PARA TAL SEGUIMENTO, mas ressalva que a Vigilância Sanitária Estadual realizará nova visitas com intuito de comprovar a observação ou não das normas sanitárias.

Por fim, fica o autuado advertido que poderá interpor Recurso contra essa decisão tendo para isso igual prazo da defesa, conforme artigo 30 da Lei nº 6.437/77. Porém, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre idênticas circunstâncias responderá novamente a processo administrativo, ficando configurada reincidência específica, tornando o infrator passível de enquadramento em máxima penalidade além da caracterização da infração como gravíssima, nos exatos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 8º do mesmo ditame legal.

Publique-se e notifique-se.  
Palmas, em 30 de setembro de 2010.

MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO  
Coordenador de Fiscalização de Produtos

### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo:2010.2900.001348  
Autuado: MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Auto de Infração:124/2010  
Base Legal: ARTIGO 10, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77, C/C ART. 2 E 53 DA LEI 6360/76, ART.2º E ART.64, §1º, ANEXO XVIII, ART.67 E 71 DA PORT.344/98, C/C ART. 4 ANEXO II, ART. 13, INCISO III, IV E IX DA PORT.802/98.

A Coordenadoria de Fiscalização de Produtos da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77 e após análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

Após inspeção realizada na Empresa MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MÉDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429938/0002-02, localizada na QD. 104 SUL, RUA SE 11, LOTE 22, LOJA 02, em Palmas/TO, a equipe de inspetores da VISA/TO lavrou o Auto de Infração nº 124/2010 conforme base legal acima mencionada, pois a autuada estava armazenando e expedindo cosméticos sem a devida autorização do órgão sanitário competente; Não manter responsável técnico durante o horário de funcionamento da empresa; Escriturar operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial, de modo ilegível e com rasuras, e desatualização e sem assinaturas do Responsável Técnico; Transportar medicamentos sem a devida autorização (AFE e AE) e utilizar transportadoras que não possuem a guarda autorização (AFE e AE); Fornecer produtos farmacêuticos a empresa não autorizadas/Licenciadas a dispensar estes produtos no País; Não manter Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos e os respectivos procedimentos operacionais adotados pela empresa à disposição das autoridades sanitárias para efeitos de inspeção; Não manter cadastro atualizado dos fornecedores; Não manter a guarda dos medicamentos controlados sob responsabilidade do farmacêutico responsável; Não encaminhar a Relação Mensal de Vendas no prazo estabelecido pela Legislação.

Na mesma ocasião foi lavrado também dois Termos de Interdição nº 109/2010 (fls. 05) e o de nº 110/2010, sendo o primeiro com fundamento no artigo 10, inciso IV da Lei 6.437/77 c/c o art. 2º da Lei Federal nº 6360/76. Pois a equipe constatou que a empresa estava armazenando e expedindo cosméticos sem a devida autorização do órgão sanitário competente, e no segundo com base no art. 10, inciso IV da Lei 6437/77, c/c com ART.2º E ART.64, §1º, ANEXO XVIII, ART.67 E 71 DA PORT.344/98, C/C ART. 4 ANEXO II, ART. 13, INCISO III, IV E IX DA PORT.802/98, onde a equipe de inspetores, encontraram escriturar operações relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial, de modo ilegível e com rasuras e desatualização e sem assinaturas do Responsável Técnico; Transportar medicamentos sem a devida autorização (AE) e utilizar transportadoras que não possuem a devida autorização (AE); Não manter a guarda dos medicamentos controlados sob responsabilidade do farmacêutico responsável; Não encaminhar a Relação Mensal de Vendas no prazo estabelecido pela Legislação.

Devidamente notificada no corpo do próprio Auto de Infração para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal, conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a atuada protocolou sua defesa tempestivamente. Em suma fez várias alegações como justificativas para tais irregularidades encontradas pelos inspetores da VISA Estadual às (fls. 54/83), onde informa que:

Os livros de registros encontravam-se devidamente escriturados pela Drª Renata Siqueira, e que os fiscais ignoraram as firmas acostadas pela responsável Técnica;

A empresa possuía a referida autorização para transporte de medicamentos e no tocante a transportadora, a mesma possui a referida autorização;

A empresa possui em seu quadro funcional a Drª Aline R. da Fonseca, porém a mesma estava afastada por licença maternidade, e a empresa designou outra responsável técnica para substituí-la;

A empresa enviou a relação mensal de vendas em datas extemporânea;

Os cosméticos estão interditados e a empresa está efetuando a regularização junto a ANVISA;

Por fim, solicita o indeferimento do auto de Infração, sem aplicação de penas, e desinterdição das atividades paralisadas;

A autoridade atuadora em seu parecer técnico nº 554/2010, às fls.85/87 dos autos ressaltou que as alegações da empresa não condiz, vez que: "... os livros de registro encontram-se devidamente escriturados pela DRª Renata Siqueira e que a empresa designou a mesma para assumir a responsabilidade técnica em virtude da licença maternidade da Drª Aline R. da Fonseca, temos que o órgão responsável para designar o responsável técnico é o Conselho Regional de Farmácia. No momento da inspeção a Drª Renata Siqueira acompanhou, porém não havia nenhum documento de órgão oficial em nome da mesma, por isso não foi aceito a escrituração em nome da mesma. A empresa os livros de registro específico foram encaminhados para fechamento e abertura de novos para realizar a escrituração após desinterdição e realização de inventário. A empresa protocolou Certificado de Regularidade Técnica em nome da Farmacêutica Renata Siqueira com data de 24 de setembro de 2010 e protocolou as Relações Mensais de venda atrasadas. Em relação aos cosméticos interditados, aguardar-se a publicação da Autorização de Funcionamento para Cosméticos para poder realizar a desinterdição dos mesmos, e conseqüentemente, a comercialização pela empresa."

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos da defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

A atuada inegavelmente incorreu em infração sanitária quando foi flagrada funcionando contrariando a legislação sanitária.

Necessário se faz ressaltar, que a empresa desde o momento em que teve Interditado Cautelamente seus armários de medicamentos referente à Portaria nº 344/98, e o armário de Cosméticos que contrariava a Lei Federal nº 6437/77 e Lei Federal nº 6360/76, deixando assim de auferir lucros com as vendas dos mesmos, já está sendo reprimida pelo não cumprimento das normas sanitárias.

Contudo, desde a lavratura do Auto de Infração e Termos de Interdição, o estabelecimento vem demonstrando todo interesse em se adequar às exigências legais, configurando circunstância atenuante de eventual penalidade.

Assim, considerando que no caso in tela as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arribo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

No que tange às interdições dos armários de medicamento e cosméticos, esta Coordenadoria decide parcialmente pela DESINTERDIÇÃO DO ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À PORTARIA Nº 344/98, E MANTÉM A INTERDIÇÃO DO ARMÁRIO DE COSMÉTICOS, ATÉ A PUBLICAÇÃO DA AFE PARA O SEGUIMENTO, mas ressalva que a Vigilância Sanitária Estadual realizará nova visitas com intuito de comprovar a observação ou não das normas sanitárias.

Por fim, fica o atuado advertido que poderá interpor Recurso contra essa decisão tendo para isso igual prazo da defesa, conforme artigo 30 da Lei nº 6.437/77. Porém, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre idênticas circunstâncias responderá novamente a processo administrativo, ficando configurada reincidência específica, tornando o infrator passível de enquadramento em máxima penalidade além da caracterização da infração como gravíssima, nos exatos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 8º do mesmo ditame legal.

Publique-se e notifique-se.

Palmas, em 18 de outubro de 2010.

MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO  
Coordenador de Fiscalização de Produtos

## ADAPEC

Presidente: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS

### PORTARIA N.º 434, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias d servidora SOLANGE BRANDÃO PEREIRA, matrícula nº 614424-1, no período de 16/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria nº 339/2010, de 15 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 441, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOMINGOS JOSÉ MORAES FARIAS, matrícula nº 863285-5, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Nazaré, durante o período de férias do titular Marcos Nazianzeno Borges de Sousa, matrícula nº 867774-3, compreendido entre 30/08/2010 a 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 442, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor VALMI FERREIRA DOS SANTOS, encarregado de serviços I, AD-6, matrícula nº 822530-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Silvanópolis, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Monte do Carmo, a partir de 01/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 443, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor MARCONDES PEREIRA BRAGA, fiscal agropecuário, matrícula nº 829184-5, da Unidade Local de Execução de Serviços de Natividade, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Silvanópolis, a partir de 01/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº. 488 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário SANY GOMES LIMA, inscrito no CRMV – TO sob o nº 344, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 204, e estará atuando nos municípios de Aragominas, Araguaína, Aguiarnópolis, Babaçulândia, Carmolândia, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Itacajá, Itaporã do Tocantins, Itapiratins, Muricilândia do Tocantins, Nazaré, Piraquê, Santa Fé do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, Xambioá e Wanderlândia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 34/2006.  
PROCESSO: N.º 2010.3453.000107.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADOR: JOÃO SOARES DA MATA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o índice do IGPM/FGV e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 526,09 (quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos) mensais. Total anual de R\$ 6.313,08 (seis mil trezentos e treze reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3453.04.122.0045.4047.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 1º/09/2010 até 31/08/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2010.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
JOÃO SOARES DA MATA.  
Proprietário do imóvel urbano.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 115/2008.  
PROCESSO: N.º 2010.3453.000108.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADOR: MANOEL ALVES MACEDO.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o índice do IGPM/FGV e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 462,66 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais. Total anual de R\$ 5.551,92 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3453.04.122.0045.4047.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 1º/09/2010 até 31/08/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2010.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
MANOEL ALVES MACEDO.  
Proprietário do imóvel urbano.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 134/2008.  
PROCESSO: N.º 2010.3453.000135.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADOR: JEAN ANDRADE BUCAR.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o índice do IGPM/FGV e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.0045.4047.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 1º/10/2010 até 30/09/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2010.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
JEAN ANDRADE BUCAR.  
Proprietário do imóvel urbano.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 138/2008.  
PROCESSO: N.º 2010.3453.000136.  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
LOCADORA: IRACEMA ALVES CANABRAVA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº 138/2008, reajustar o seu valor de acordo com o índice do IGMP/FGV e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 444,01 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo) mensais. Total anual de R\$ 5.328,12 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.0045.4047.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 1º/10/2010 até 30/09/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2010.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
IRACEMA ALVES CANABRAVA.  
Proprietária do imóvel urbano.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 58/2009.  
PROCESSO: N.º 2010.3453.000140.  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
CONTRATADA: VIVO S.A.  
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 58/2009 e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010.34530.04.122.0045.4047.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: de 24/09/2010 até 23/09/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2010.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
VIVO S.A.  
Duclerc Guimarães David Ladeia  
Marcelus Nahine Astolfpho  
Procuradores da empresa contratada

## RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2009 do Processo nº. 2010.3453.000140 da Agência de Defesa Agropecuária, onde se lê: ...elemento de despesa 30.90.39; leia-se: ...elemento de despesa 33.90.39.

## MINERATINS

Diretor Presidente: ÍTALO PAGANO

## EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Companhia de Mineração do Tocantins, torna público a celebração do presente Contrato:

CONTRATO Nº 010/2010  
PROCESSO Nº: 20100144  
CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS.  
CONTRATADA: TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: contratação de serviço técnico especializado em sondagem rotativa, com trabalho em pesquisa mineral para conhecimento quantitativo e qualitativo da rocha em profundidade, pesquisa de fosfato no município de Arraias-TO.  
VALOR: R\$ 389.593,69 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 035/2010  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2010.  
SIGNATÁRIOS: I - ROMENTHIER ÍTALO PAGANO, Diretor Presidente; II - IOLANDA PEREIRA DE ABREU, Diretora Administrativa; EDVALDO JOSÉ CORDEIRO e CLÁUDIA BATISTA CORDEIRO, representantes legais da contratada.

## DERTINS

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

PORTARIA N.º 1.025,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3224-NM, de 25 de Setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a fruição de 30 dias de férias do servidor Luiz Gonzaga Costa Teixeira, Assistente Operacional, Matrícula nº. 221830-5, referente ao período aquisitivo 2008/2009 suspenso pela Portaria nº. 915/2010, para que sejam usufruídas no período de 18/10/2010 a 17/11/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contrato nº 224/2010  
Processo nº. 2010/3845/000.295  
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS  
Contratada: FECI ENGENHARIA LTDA  
Objeto: Execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-433, Trecho: Entroncamento TO-230 (Brasilene) / Entroncamento TO-164 (Bernardo Sayão), com 32,18 km de extensão.  
Valor: R\$ 2.561.168,75 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)  
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.  
Dotação Orçamentária: 38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte 0100.  
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 012/2010.  
Data da assinatura: 18/08/2010.  
Signatários: Adeldo Vendramini Campos - Representante da Contratante.  
Alex Peixoto dos Santos - Representante da Contratada.

**DETRAN**

Presidente: RICARDO SABOYA SANTOS (Respondendo)

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2254/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Nara Rúbia Alves Parente Nunes, Assistente Administrativo; Julio Cesar Soares e Silva, Chefe da Ciretran de Colméia – DAS-1; Marcelo Carvalho Bueno, Contador; Francisco Ferreira da Silva, Auxiliar Operacional – AD-6 e Romildo Paulino Patrício, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista - FIAT/DOBLÔ – PLACA MWS 0114), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD) nas cidades de Aguiarnópolis e Tocantinópolis – TO nos dias 07, 08, 09 e 10.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2255/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Dulcimar Pereira Rocha, Assistente Administrativo; Andre José Marques da Silva, Escrivão de Polícia; João Costa Coelho, SGT/PM-TO (FIAT/UNO – PLACA MWO 0400), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), nas cidades de Formoso do Araguaia e Alvorada - TO, nos dias 08, 09 e 10.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2010

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2256/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: José Duarte Noletto, Gerente de Núcleo – DAS-3; Josilene Tavares da Cunha, Encarregado de Serviços – AD-8; Neusa Maria Ferreira Furtado, Encarregado de Serviços – AD-8 e Raimundo Feitosa de Carvalho, Auxiliar Operacional – AD-5 (Motorista – FIAT/DOBLÔ – PLACA MWR - 0156), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Prática de Direção (PD), nas cidades de Almas e Dianópolis - TO, nos dias 07, 08, 09 e 10.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 06 de Outubro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2257/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Francisco Pontes Jardim Neto, Encarregado de Serviços – AD-8; Lucileia Cheyla Karvat, Gerente de Núcleo – DAS-3; Juscelino Oliveira Filho, Escrivão de Polícia e Max Wisley Brito Amorim, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista - FIAT/DOBLÔ – PLACA MWV 0177), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD) nas cidades de Miranorte, Marianópolis e Cristalândia – TO nos dias 08, 09 e 10.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 07 de Outubro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2258/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Sidney Reis de Farias, Gerente de Núcleo – DAS-3; Raquel Elisabete C. Vilardi, Encarregado de Serviços – AD-8; Romário Ferreira Rios, Auxiliar Operacional – AD-4 e José Osni Karvat, Gerente de Núcleo – DAS-3 (motorista – FIAT/UNO – PLACA MWV-3899), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Prática de Direção (PD), no distrito de Taquaralto - TO, no dia 08.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 07 de Outubro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2162/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Darcyercio Saraiva Silva, Assistente Administrativo; Vera Regina Freitas Miranda, Assistente Administrativo; Alex Andres Escobar Morales, Assistente Administrativo; Joseanne Betânia de Freitas, Encarregado de Serviços – AD-8 e Ronaldo Santos Silva, Auxiliar Operacional – AD-7 (motorista – FIAT/DOBLÔ – PLACA MWV-0177), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), na cidade de Araguatins - TO, nos dias 28, 29 e 30.09.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 28 de Setembro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2163/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Cludes Sousa Sena, Escrivão de Polícia; Iraná Rufino Araujo Vilela, Gerente de Núcleo – DAS-3; Claudiane de Jesus Santos, Auxiliar Operacional – AD-2 e Woston Moura Rocha, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista – FIAT/DOBLÔ – PLACA MWS 0114), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), nas cidades de Aparecida do Rio Negro e Rio Sono - TO, nos dias 29 e 30.09.2010 e 01.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 28 de Setembro de 2010.

**PORTARIA GAP/ CNH N.º 2164/2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Cleide Noleto de Sousa Oliveira, Gerente de Núcleo – DAS-3; Antonio Fernando Pereira Silva, SGT/PM-TO; Ismênia Wanderley Almeida, Encarregado de Serviços – AD-8; Eva Maria Soares Costa, Gerente de Núcleo – DAS-3 e Max Wisley Brito Amorim, Auxiliar Operacional – AD-5 (Motorista – FIAT/DOBLO – PLACA MWR - 0156), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), nas cidades de Tocantinópolis e Aguiarnópolis - TO, nos dias 28, 29 e 30.09.2010 e 01.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 28 de Setembro de 2010.

#### PORTARIA GAP/CNH N.º 2201/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Francisco Pontes Jardim Neto, Encarregado de Serviços – AD-8; Josilene Tavares da Cunha, Encarregado de Serviços – AD-8; Juscelino Oliveira Filho, Escrivão de Polícia e José Osni Karvat, Gerente de Núcleo – DAS-3 (motorista – FIAT/UNO – PLACA MWV-3899), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Prática de Direção (PD), no distrito de Taquaralto - TO, no dia 01.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 28 de Setembro de 2010.

#### PORTARIA GAP/CNH N.º 2279/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Sidney Reis de Farias, Gerente de Núcleo – DAS-3; Willian Pereira Pinto, CB/PM-TO; Almir Dias Filho, CB/PM-TO; Antonio Fernando Pereira Silva, SGT/PM-TO; Raquel Elisabete C. Vilardi, Encarregado de Serviços – AD-8; Romário Ferreira Rios, Auxiliar Operacional – AD-4 e José Humberto Maia Ribeiro, Encarregado de Serviços – AD-8 (motorista - VAN – PLACA MXF 0400), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Prática de Direção (PD), nas cidades de Paraíso do Tocantins e Porto Nacional - TO, nos dias 15, 16 e 17.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 14 de Outubro de 2010.

#### PORTARIA GAP/CNH N.º 2280/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Cleide Noleto de Sousa Oliveira, Gerente de Núcleo – DAS-3; Aquiles Batista Pereira, CB/PM-TO; Claudiane de Jesus Santos, Auxiliar Operacional – AD-2 e Woston Moura Rocha, Auxiliar Operacional – AD-5 (Motorista – FIAT/DOBLO – PLACA MWR - 0156), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Legislação de Trânsito (LT) e Prática de Direção (PD), nas cidades de Colméia e Miracema do Tocantins - TO, nos dias 15, 16 e 17.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 14 de Outubro de 2010.

#### PORTARIA GAP/CNH N.º 2281/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Cleudes Sousa Sena, Escrivão de Polícia; Eva Maria Soares Costa, Gerente de Núcleo – DAS-3; Iraná Rufino de Araújo Vilela, Gerente de Núcleo – DAS-3 e José Osni Karvat, Gerente de Núcleo – DAS-3 (motorista – FIAT/UNO – PLACA MWV-3899), para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as provas de Prática de Direção (PD), no distrito de Taquaralto - TO, no dia 15.10.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 14 de Outubro de 2010.

#### IPEM

Presidente: RUI DA ROCHA MOREIRA

#### PORTARIA/IPEM Nº. 166 de 18 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, Portaria/INMETRO nº. 271, de 21 de setembro de 2009, e seus incisos:

Considerando que a Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno deste órgão, LEILA LIMA PIREZ, se encontra de licença maternidade a partir de 15 de outubro de 2010.

Considerando, ainda o disposto no art. 37, §1º e 2º, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, regulamentada pelo art. 4º, §3º, do Decreto nº. 3.496, de 11 de setembro de 2008, e;

Considerando a conveniência administrativa, resolve:

#### DESIGNAR:

Art. 1º LUDMILA DE PAULA MODESTO, matrícula 883636-1, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno deste órgão, em virtude da ausência da titular, por motivo de licença maternidade no período de 19 e 20/10/2010.

#### ITERTINS

Presidente: ONOFRE MARQUES DE MELO

#### PORTARIA Nº 1045/2010, 19 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda-TO, Comarca de Tocantínia-TO, datada de 04/08/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 13 do Loteamento Piabanha, Gleba 03, 2ª Etapa, situado no município de Lizarda-TO, neste Estado, com área total de 455,5430 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 01, cravado na confrontação dos Lotes 10 e 12: daí segue confrontando com ultimo nos seguintes azimutes e distâncias: 149°59'11"- 364,36 metros; 140°17'31"- 205,09 metros; 157°35'24"- 374,74 metros; 110°38'09"- 320,37 metros, passando pelos marcos 2, 3, 4, indo até o marco 5, cravado na margem direita do Córrego Cachimbo; daí segue com a mesma confrontação, pelo córrego Cachimbo abaixo, e ainda confrontando com o lote 14, até o marco 5-A, cravado na margem esquerda do referido córrego; daí, segue confrontando com o lote 14, no azimute de 137°06'45" e distância de 582,08 metros, ate o marco 5-B, cravado na cabeceira do Córrego Pisca-Pisca; daí segue pela mesma confrontação por este córrego abaixo, até sua barra no Rio Perdida; daí, segue confrontando com o Loteamento Rio Perdida, Gleba 08, por este Rio abaixo, até o marco 6, cravado na margem direita do referido rio; daí segue confrontando com o lote 10 nos seguintes azimutes e distâncias: 354°46'40" – 195,45 metros; 333°47'33" - 219,42 metros; 00°08'30"- 127,07 metros; 29°08'47"- 115,88 metros; 80°18'50" – 118,73 metros; 102°31'21"- 659,49 metros; 82°45'29"- 483,82 metros; 64°07'16"- 182,38 metros; 35°42'42"- 277,19 metros; 64°59'00"- 291,75 metros, passando pelos marcos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, indo até o marco 01, ponto de partida".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Lizarda - TO, Comarca de Tocantínia – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins, o imóvel ora arrecadado.

**UNITINS**Reitor: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES****PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/  
GRE/Nº 563/2010**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 13, § 2º, alínea "f", 1ª parte, do Estatuto da Fundação;

Considerando o teor do Parecer/Fundação Unitins/AJU nº 374/2010, emitido pela Assessoria Jurídica, que opina favoravelmente pela contratação direta de empresa DIVINO ETERNO DA SILVA – ME com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE**

Art. 1º. INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa DIVINO ETERNO DA SILVA – ME - CNPJ 04.496.906/0001-08, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a hora trabalhada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2010.

**PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/  
GRE/Nº 568/2010**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA AUXILIADORA QUEIROZ CARVALHO, matrícula 529591-2 para fiscalizar a execução do contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do processo nº 1744/2010.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – atestar o recebimento dos materiais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

**PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/  
GRE/Nº 575/2010.**

DESIGNA, INTERINAMENTE, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto da Fundação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, interinamente, a Coordenadora de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, a senhora THATIANE DE OLIVEIRA ROSA, para assumir o cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, CDA-6, em substituição à sua titular que se encontra em gozo de licença maternidade, enquanto durar o afastamento da mesma, a partir de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º - DESIGNAR, o senhor MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA, Técnico em Informática, matrícula funcional nº 839129-7, para assumir, interinamente, o cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, CDA-4, em substituição à sua titular, enquanto durar o afastamento da mesma, conforme descrito no Art. 1º, da presente Portaria, a partir de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2010.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº: 070/2010  
Processo nº: 0658/2010  
Contratado: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Thomas Greg & Sons Gráfica de Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamento Ltda  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) folhas de diploma e 16.000 (dezesseis mil) unidades de selos de autenticidade, conforme padrões já utilizados pela contratante.  
Valor total: 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais).  
Data da assinatura: 31/08/2010  
Vigência: Até a entrega total dos serviços e exemplares contratados, mediante recebimento do material pela contratante  
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves - Reitor  
Alan Barros Bitar – Representante da contratada

Termo de Contrato nº: 077/2010  
Processo nº: 1744/2010  
Contratado: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS  
Contratada: ETC - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e produtos que atendam as necessidades da contratante.  
Valor total: Os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço fornecido pela ETC.  
Data da assinatura: 29/09/2010  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura  
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves - Reitor  
Paulo Wernek Barros Martins – Representante da contratada

**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL****ATO Nº 097, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu in albis o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção publicado por meio do Edital Nº 057/2010, referente aos Autos DPG/GAB Nº 017/2010, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º A Defensora Pública de 2ª Classe, POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, para a Defensoria Pública de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de outubro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública Geral

**ATO Nº 098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 048, de 23 de novembro de 2009, na qual cria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os Núcleos Especializados de Conciliação,

**RESOLVE,**

Art. 1º Instalar no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Paraíso do Tocantins, o Núcleo Especializado de Conciliação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública Geral

**ATO Nº 099, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que os cargos em comissão da estrutura da Defensoria Pública são de livre nomeação e exoneração do Defensor Público Geral, considerando a Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública Nº 056/2010, resolve:

## NOMEAR

ÍTALA GRACIELA LEAL DE OLIVEIRA, Defensora Pública de 1º Classe, no cargo de Coordenadora do Núcleo Especializado de Conciliação do Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de outubro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública Geral

## EXTRATO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 128/2010  
PROCESSO Nº: 000264/4901/2010  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2010-SRP  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Pinheiro e Gasparin LTDA  
OBJETO: Prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30; 03.091.0128.2437, 03.091.0128.2436, 04.122.0195.2001.  
VALOR ESTIMADO : R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)  
VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2010 a 18 de outubro de 2011.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Representante Legal: José Evandir Gasparin

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2010  
PROCESSO Nº: 2009.4901.000168  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: Marlene Terezinha Moellmann Maranhão  
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432; 33.90.36  
VALOR: R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio  
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Marlene Terezinha Moellmann Maranhão - contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2010  
PROCESSO Nº: 2009.4901.000280  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: Helder de Souza Torres  
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432; 33.90.36  
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio  
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Helder de Souza Torres - contratado

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2010  
PROCESSO Nº: 2009.4901.000490  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: Ana Paula Gomes Roque Da Silva  
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432; 33.90.36  
VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)  
VIGÊNCIA: 03(três) meses e 25(vinte e cinco) dias, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Ana Paula Gomes Roque Da Silva – contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2010  
PROCESSO Nº: 2010.4901.000260  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: Cléia Maria de Souza Silva  
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432, 33.90.36  
VALOR: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio  
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Cléia Maria de Souza Silva - contratado

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 122/2010  
PROCESSO Nº: 2010.4901.000260  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
CONTRATADO: Eugislane Moreira Lima  
OBJETO: Prestação de serviços (Estágio)  
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2432, 33.90.36  
VALOR: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio  
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2010  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal – Defensora Pública Geral- contratante  
Eugislane Moreira Lima - contratada



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

## PORTARIA Nº 687/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 186 caput da Lei Estadual 1818/07 e do art. 17, inciso VI alínea b da Lei Complementar 51/2008, de 02 de janeiro de 2008.

## RESOLVE

DESIGNAR a servidora CAROLINE SILVA FREITAS MENDES, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 78107, para, na condição de defensora dativa, apresentar alegações finais, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor Daniel Plazzi Guimarães, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, Matrícula nº 86608, que responde ao Processo Administrativo Disciplinar 001/CPPE/MP-TO/2010 constituído nos termos da Portaria nº 433/2010 (D.O.-TO 3181 de 19/07/10), já que deixou de atender intimação para apresentação de defesa prévia.

A defensora dativa recebe o processo no estado em que se encontra sendo-lhe consignado o prazo de 3 (três) dias para apresentação da defesa prévia.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

## PROCESSO Nº: 2010.0701.000346

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.  
ASSUNTO: Locação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Ananás

DESPACHO Nº 1203/2010 – De acordo com as competências conferidas pelo artigo 17, inciso IX, alínea “b”, item 4, c/c alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 197, de 18 de outubro de 2010, de fls. 41/47, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste órgão, e com fundamento no Inciso X, do art. 24, e parágrafo único do artigo 38, ambos da Lei 8.666/93, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Ananás/TO, por meio do locador Theógenes Nery Sousa, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, também AUTORIZO a lavratura definitiva do correspondente instrumento contratual.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de outubro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

*Conselho Superior do Ministério Público*

## COMUNICADO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins COMUNICA, conforme retificação da Ata da 157ª Sessão Extraordinária, em decorrência de erro material, o CANCELAMENTO da publicação dos Editais nºs. 291 e 293, de 14 de outubro de 2010, referentes aos Concursos de Remoção/Promoção à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional e à 1ª Promotoria de Justiça de Gurupi, respectivamente, publicados no Diário Oficial nº. 3.240, que circulou em 18/10/2010, tendo em vista que os mesmos encontram-se suspensos pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como por este sodalício.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 19 de outubro de 2010.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Presidente do CSMP/TO

## PORTARIA Nº 037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento de Tecnologia de Informação, conforme expressado no DTI/MEMO. Nº 0124/2010, em anexo.



RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor RAYSON ROMULO COSTA E SILVA, referente ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para usufruto nos períodos de 01/11 a 12/11/2010 e 07/12 a 24/12/2010, sem prejuízo de gozo futuro, já tendo recebido o terço constitucional de férias..

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 19 de outubro de 2010.

José Maria Teixeira  
Diretor Geral  
P.G.J


**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 208/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2441/2010 e apenso 4226/2010 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2009 e auditoria - Entidade: Câmara Municipal de Pau D'Arco - TO. Nos termos do Despacho nº 705/2010, fl. 42/43, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor FRANCINILTON LEITE DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 209/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2441/2010 e apenso 4226/2010 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2009 e auditoria - Entidade: Câmara Municipal de Pau D'Arco - TO. Nos termos do Despacho nº 705/2010, fl. 42/43, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor AURIVAN LÚCIO DE OLIVEIRA, Responsável pelo Controle Interno, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das

12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 210/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2441/2010 e apenso 4226/2010 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2009 e auditoria - Entidade: Câmara Municipal de Pau D'Arco - TO. Nos termos do Despacho nº 705/2010, fl. 42/43, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor VIRLEI DIAS CARRIJO, Contador, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 211/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 1096/2007 e apenso 6701/2007 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2006 e auditoria - Entidade: Câmara Municipal de Pium - TO. Nos termos do Despacho nº 638/2010, fl. 113, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor WALDI RABELO DE PONTES, Ex-Presidente da Câmara Municipal, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 215/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor ELIAS PINTO DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento e Finanças à época, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 216/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora, GOIACIARA TAVARES DA CRUZ, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação Implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 217/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor, ALAN CRUZ E CASTRO, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 218/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora, ALINE CRUZ E CASTRO, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 219/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor, ELIAS PAULO CRUZ E CASTRO, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO  
N. 220/2010/RELT3-CODIL**

Processo nº 2031/2008 - 04 Volumes e apenso 8707/2008 - 08 Volumes - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de despesas. Juntada de novos documentos que indicam apuração de dano ao erário/Receita Federal do Brasil - Entidade: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 597/2010, fl. 832/833, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor, ALEX CRUZ E CASTRO, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas -TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Agente de Serviço, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Relator

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

**PORTARIA N.º 59/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 0115/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria especial de professor com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

**CONCEDE:**

Art. 1º Fica concedida à aposentadoria especial com proventos integrais no valor de 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) a servidora Elidia Oliveira dos Santos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de professora (A), isto tudo na forma do artigo 6º de Emenda Constitucional nº41/03 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 34-G e §8º da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004.

Art. 2º A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 60/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 173/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida à aposentadoria por invalidez no valor de 1.105,89 (hum mil cento e cinco reais e oitenta e nove centavos) ao servidor ANTONIO ALBERTO FILHO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na função de fiscal de postura, isto tudo na forma do artigo 40§1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº41/2003; art. 11 da Lei 1.947/2000, com redação dada pela Lei 2.324/2004; art. 1º e 10 da Lei 10.887/2004; art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº01, de 23 de janeiro de 2007; art. 34-F, §10 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004; art.34-F, § 10 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, no caso de benefício mínimo. E a doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº2.998 de 23.08.2001.

Art. 2º A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 61 /2010.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 146/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida à aposentadoria por invalidez no valor de 510,00 (quinhentos e dez reais) que corresponde a 56,38% ou 6.174/10.950 dias, a servidora Rose Mary Lopes Moreira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, na função de auxiliar de serviços gerais, isto tudo na forma do artigo 40§1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº41/2003; art. 11 da Lei 1.947/2000, com redação dada pela Lei 2.324/2004; art. 1º e 10 da Lei 10.887/2004, art.57 da Orientação Normativa SPS/MS nº01, de 23 de janeiro de 2007, art. 34-F, § 10 da Lei nº 1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, no caso de benefício mínimo. A doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº2.998 de 23.08.2001.

Art. 2º A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º-62/2010.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 174/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida à aposentadoria por idade no valor de 510,00 (quinhentos e dez reais) ao servidor Valdemar José Lima, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de vigilante, isto tudo na forma do artigo 40,§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/2003, artigo 13 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, artigo 1º e 10 da Lei nº10.887/2004, artigo 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, artigo 34- F da Lei nº 1.947, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, e artigo 34-F, §10 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, no caso de benefício mínimo.

Art. 2º A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 01 dias do mês de outubro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 63/2010.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 168/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria voluntaria por idade com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora é contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida à aposentadoria por idade no valor de 510,00 (quinhentos e dez reais) a servidora Teodora Dias dos Reis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de porteira servente, isto tudo na forma do artigo 40,§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/2003, artigo 13 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, artigo 1º e 10 da Lei nº10.887/2004, artigo 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, artigo 34- F da Lei nº 1.947, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, e artigo 34-F, §10 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004, no caso de benefício mínimo.

Art. 2º A concessão da aposentadoria, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ao 01 dia do mês de outubro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS  
Prefeito Municipal

**IMPAR**

PRESIDENTE: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO  
RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 037/2010

ASSUNTO: Retificação do Extrato de Aditivo do Contrato de Aluguel, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 3.163, no campo correspondente ao processo.

ONDE SE LÊ: Vigência: até o dia 03 de fevereiro de 2012.

LEIA-SE: Vigência: até o dia 03 de fevereiro de 2011.  
Araguaína, aos 15 de outubro de 2010.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS*

**EXTRATO DE CONTRATO**

DATA: 09/08/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO.  
CONTRATADO: CONSTRUTORA REIS ASSUNÇÃO LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, PROCEDENTE DA CARTA CONVITE Nº 07282010/2010 DE 28/07/2010.

CONVÊNIO: Nº 0046/2010

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 149.955,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PRAZO: 120 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
-Prefeita Municipal-

**EXTRATO DE CONTRATO**

DATA: 09/08/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO.  
CONTRATADO: BATISTA & LIMA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO TOTAL DE 1020 M², NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, PROCEDENTE DA CARTA CONVITE Nº 07282010/2010 DE 29/07/2010.

CONVÊNIO: Nº 034/2010

CONCEDENTE: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 79.940,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

PRAZO: 60 DIAS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
-Prefeita Municipal-

**EXTRATO DE CONTRATO**

DATA: 02/08/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO.  
 CONTRATADO: A. P. S. ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, PROCEDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010 DE 15/07/2010.  
 CONVÊNIO: Nº 135/2010  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 224.975,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Cinco).  
 PRAZO: 180 DIAS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.  
 MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
 -Prefeita Municipal-

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Convite de nº 07282010/2010, Expedida aos 28 dias do mês de julho de 2010, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar ao proponente: CONSTRUTORA REIS ASSUNÇÃO LTDA, valor R\$ R\$ 149.955,00(cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AO 06 dias do mês de agosto de 2010.

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Convite de nº 07282010/2010, Expedida aos 29 dias do mês de julho de 2010, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar ao proponente: BATISTA & LIMA LTDA, valor R\$ R\$ 79.940,00(setenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AO 06 dias do mês de agosto de 2010.

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Tomada de Preços de nº 04/2010, Expedida aos 15 dias do mês de julho de 2010, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar ao proponente: A. P. S. ENGENHARIA LTDA, valor R\$ R\$ 224.975,00(duzentos vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 02 dias do mês de agosto de 2010.

MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia – TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Menor Preço por Item, às 09h00min do dia 05 de novembro de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Getúlio Vargas, n. 1099, centro, onde a mesma receberá propostas de preços para análise, tendo como objeto, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares (consumo) a serem utilizados nas Farmácias Básicas, nos Setores de Emergência e Odontológico das Unidades de Saúde Dona Aldelice, Joana D'arc e Nelson do Amarante no município de Babaçulândia.

Fone: (63) 3448-1121/ Ramal 37 – Comissão de Licitação

Babaçulândia – TO, 18 de outubro de 2010.

Adriano Rodrigues Filho  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CARTA CONVITE Nº. 044/2010.**

O Município de Pedro Afonso – TO, torna público que fará realizar no dia 29 do mês de outubro de 2010, as 08h30min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 400, centro, nesta cidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço GLOBAL, objetivando a locação de um veículo tipo caçamba truck para coleta de lixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Carta Convite nº 044/2010, que será regido pela, 8.666 de 21 de junho de 1.993 (subsidiariamente), e demais legislações pertinentes, e, ainda, as disposições deste Edital e respectivo anexos. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, Ramal 220, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira ou pelo e-mail pedrothulos@hotmail.com.

Pedro Afonso - To, 18 de outubro de 2010.

Pedro Henrique Correia Mattos  
 Pregoeiro Oficial

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A CNPJ/M.F. Nº 33.411.265/0001-31 RELATÓRIO DA DIRETORIA-Senhores Acionistas: Em atenção às disposições legais e estatutárias estamos submetendo à apreciação de V. Sas. o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008. Colocamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Araguaína (TO), 10 de setembro de 2010. À Diretoria.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007 (Em reais)**

	ATIVO	
	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>	<u>1.367.846,96</u>	<u>1.521.729,47</u>
DISPONIBILIDADES	<u>246.939,34</u>	<u>267.078,05</u>
Caixa e bancos	246.939,34	267.078,05
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	<u>1.120.907,62</u>	<u>1.254.651,42</u>
Aplicações financeiras	13.734,80	11.735,74
Contas a receber	23.100,00	132.253,91
Adiantamento concedidos	-	26.588,95
Impostos a recuperar	1.084.072,82	1.084.072,82
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<u>20.886.499,75</u>	<u>25.487.726,38</u>
Realizável a longo prazo	<u>19.332,53</u>	<u>19.332,53</u>
Depósitos judiciais	19.332,53	19.332,53
Imobilizado	20.867.167,22	21.630.036,88
Diferido	-	3.838.356,97
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u>22.254.346,71</u>	<u>27.009.455,85</u>
	PASSIVO	
	2008	2007
<b>CIRCULANTE</b>	<u>588.481,25</u>	<u>1.069.464,99</u>
Fornecedores	455.068,86	926.793,56
Obrigações sociais e fiscais	133.412,39	142.671,43
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<u>623.554,24</u>	<u>256.822,70</u>
Obrigações sociais parcelamento	254.824,06	256.822,70
Créditos de empresas ligadas	368.730,18	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>21.042.311,22</u>	<u>25.683.168,16</u>
Capital social	38.871.567,72	38.871.567,12
Reservas de capital	22.382,80	22.382,80
Reservas de reavaliação	-	629.524,22
Prejuízos acumulados	(17.851.639,30)	(13.840.306,58)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>22.254.346,71</u>	<u>27.009.455,85</u>

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007 (Em reais)**

	2008	2007
<b>RECEITAS OPERAC. BRUTA</b>	-	<u>4.129.025,92</u>
Vendas de produtos	-	4.129.025,92
<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>	-	<u>(18.549,63)</u>
Devoluções e impostos incidentes	-	(18.549,63)
<b>RECEITA OPERAC. LÍQUIDA</b>	-	<u>4.110.476,29</u>
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	-	<u>(5.325.442,49)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	-	<u>(1.214.966,20)</u>
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<u>(80.130,50)</u>	<u>(490.897,81)</u>
Gerais e administrativas	(317.180,08)	(453.643,04)
Despesas financeiras	(75.850,42)	(114.995,29)
Receitas financeiras	-	1.306,38

Outras receitas operacionais	312.900,00	76.434,14
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<u>(80.130,50)</u>	<u>(1.705.864,01)</u>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u>(80.130,50)</u>	<u>(1.705.864,01)</u>
Prejuízo líquido por ação	(0,01)	(0,30)

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 (Em reais)**

	2008
<b>FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	
Prejuízo líquido do exercício	(80.130,50)
Ajustes p/reconciliar o resultado do exerc.com recursos	
Depreciação e amortização	133.345,44
Ajustes de exercícios anteriores	(92.845,25)
	(39.630,31)
Varição nas contas de ativo e passivo	
Contas a receber	109.153,91
Outros ativos circulantes	26.588,95
Fornecedores	(471.724,70)
Varição das obrig.tributárias, trabalhistas e previdenciaras	15.295,31
Outros variações passivas	(24.554,35)
	(345.240,88)
<b>REC.LÍQ.PROVENIENTES DAS ATIV. OPERAC. FLUXO DE CAIXA PROV. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<u>366.731,54</u>
Outras variações de longo prazo	366.731,54
<b>REC.LÍQ.PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<u>366.731,54</u>
<b>REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES</b>	<u>(18.139,65)</u>
<b>DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<u>278.813,79</u>
<b>DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<u>260.674,14</u>
	(18.139,65)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis. DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (Em reais)

	2007
<b>ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES</b>	
Prejuízo líquido do exercício	(1.705.864,01)
Valores que não afetam o capital circulante:	
Depreciações e amortizações	1.090.362,06
Valor residual do permanente baixado:	
Imobilizado	817.956,57
Ajuste de exercício anterior	(9.966,26)
Total dos recursos oriundos das operações	192.488,36
<b>DOS ACIONISTAS E TERCEIROS</b>	
Redução Realizável a Longo Prazo	11.681,15
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<u>204.169,51</u>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	
Redução do exigível a longo prazo	7.736,37
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<u>7.736,37</u>
<b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<u>196.433,14</u>
<b>VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	
Ativo Circulante	
- No fim do exercício	1.521.729,47
- No início do exercício	<u>1.650.488,36</u>
	(128.758,89)
Passivo Circulante	
- No fim do exercício	1.069.464,99
- No início do exercício	<u>1.394.657,02</u>
	(325.192,03)
<b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<u>196.433,14</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido p/ os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2008 e de 2007 (em Reais)**

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva de Subvenções	Reservas de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2006	38.871.567,72	1.965,69	20.417,11	629.524,22	(12.124.476,31)	27.398.998,43
Ajustes de Ex. Anteriores					(9.966,26)	(9.966,26)
Prej. Líq. do Exercício					(1.705.864,01)	(1.705.864,01)
Saldo em 31/12/2007	38.871.567,72	1.965,69	20.417,11	629.524,22	(13.840.306,58)	25.683.168,16
Ajustes de Ex. Anteriores					(92.845,25)	(92.845,25)
Baixa do diferido					(3.838.356,97)	(3.838.356,97)
Reversão de reserva				(629.524,22)		(629.524,22)
Prej. Líq. do Exercício					(80.130,50)	(80.130,50)
Saldo em 31/12/2008	38.871.567,72	1.965,69	20.417,11	-	(17.851.639,30)	21.042.311,22

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

TOCANTINS AGRO-AVÍCOLA S/A NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007. 01 - CONTEXTO OPERACIONAL A empresa tem como atividade preponderante a industrialização e comercialização de frangos de corte, ovos comestíveis e demais produtos oriundos da exploração da avicultura. 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as disposições complementares da CVM – Comissão de Valores Mobiliários b) Em 28 de dezembro de 2007 foi aprovada a lei 11.638/07 que introduziu significativas alterações na Lei 6.404/76, objetivando atualizar Legislação Societária Brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constante nas normas internacionais de contabilidade. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis previstas na Lei 6.404/76, assim como a observância das mudanças de práticas contábeis adotadas no Brasil introduzidas pela Lei 11.638/07, Medida Provisória 449/08 e demais normas emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC das quais destacamos: a) divulgação da demonstração de fluxo de caixa em detrimento da demonstração das origens e aplicações de recursos; b) criação da conta ajuste de avaliação patrimonial no patrimônio líquido; c) avaliação da capacidade de recuperação dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido. 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS a) Apuração do Resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. b) Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil requer que a administração da companhia use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis, as quais incluem provisão para crédito de liquidação duvidosa, valor residual do ativo imobilizado, provisões para passivos contingentes entre outras. Os resultados efetivos poderão ser diferentes de tais estimativas. c) Contas a receber: As contas a receber de clientes estão demonstradas pelo valor faturado. A provisão para crédito de liquidação duvidosa não foi constituída em face de a administração ter julgado, com base na análise dos riscos, pouco provável a ocorrência de perdas na liquidação de tais créditos. d) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil estimado dos bens. e) Demais ativos e passivos circulantes e não-circulantes: Os ativos circulantes e não circulantes são apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e rendimentos correspondentes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e das ações monetárias incorridas. Não há ajustes relevantes a serem registrados nos ativos e passivos para trazer sua mensuração a valor presente de realização.

## 04 - Imobilizado

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Terrenos	221.783,39	221.783,39
Construções Civas	4.867.700,52	4.867.700,52
Máq., Equip. Instalação	25.330.505,03	25.330.505,03
Veículos, Móveis e Utens.	446.852,89	446.852,89
(-) Depreciação	<u>(9.999.674,61)</u>	<u>(9.236.804,95)</u>
Total	<u>20.867.167,22</u>	<u>21.630.036,88</u>

## 05 - Diferido

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Gastos de Organização e Administração	-	914.955,84
Gastos Financeiros	-	3.847.154,73
(-) Amortização	-	<u>(923.753,60)</u>
Total	<u>-</u>	<u>3.838.356,97</u>

06 - CAPITAL: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 38.871.567,72, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto de 5.756.098 ações sem valor nominal, sendo 2.370.443 ações ordinárias, 2.095.652 ações preferenciais classe "A" e 1.290.003 ações preferenciais classe "B". As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam dos seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmio, na hipótese da liquidação da Sociedade; b) Prioridade na distribuição de dividendos; participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; c) Participação sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária.

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas de TOCANTINS AGRO-AVÍCOLA S/A ARAGUAINA-TO 1. Examinamos o balanço patrimonial de TOCANTINS AGRO-AVÍCOLA S/A levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de TOCANTINS AGRO-AVÍCOLA S/A em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer sem ressalvas, datado de 22 de junho de 2009. Conforme mencionado na nota explicativa 2. b., as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios. Fortaleza (CE), 10 de setembro de 2010. GAMA & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CRC-CE Nº 227-S-TO MANOEL DELMAR DA GAMA CONTADOR CRC-RS Nº 028449/O- 6-T-CE-S-TO

TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A CNPJ/M.F. Nº 33.411.265/0001-31 RELATÓRIO DA DIRETORIA-Senhores Acionistas: Em atenção às disposições legais e estatutárias estamos submetendo à apreciação de V. Sas. o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e de 2008. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Araguaína (TO), 10 de setembro de 2010. À Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008 (Em reais)			Prejuízo líquido por ação (0,04) (0,01) As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.	
ATIVO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008 (Em reais)	
	2009	2008	2009	2008
CIRCULANTE	1.326.650,25	1.367.846,96		
DISPONIBILIDADES	203.642,63	246.939,34		
Caixa e bancos	203.642,63	246.939,34		
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.123.007,62	1.120.907,62		
Aplicações financeiras	13.734,80	13.734,80		
Contas a receber	25.200,00	23.100,00		
Adiantamentos concedidos	-	-		
Impostos a recuperar	1.084.072,82	1.084.072,82		
TOTAL DO ATIVO	1.326.650,25	1.367.846,96		
NÃO-CIRCULANTE	20.503.631,48	20.886.499,75		
Realizável a longo prazo	19.352,58	19.332,53		
Depósitos judiciais	19.352,58	19.332,53		
Imobilizado	20.484.278,90	20.867.167,22		
Diferido	-	-		
TOTAL DO ATIVO	21.830.281,73	22.254.346,71		
PASSIVO			FLUXO DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DAS OPERAÇÕES	
	2009	2008	Lucro (Prejuízo) Líq. do Exercício (211.442,59) (80.130,50)	
CIRCULANTE	427.106,05	588.481,25	Ajustes p/ reconciliar o resultado do exerc. com recursos provenientes de ativ. operacionais:	
Fornecedores	330.474,22	455.068,86	Depreciação e amortização 382.888,32 133.345,44	
Obrigações sociais e fiscais	80.736,41	133.412,39	Ajustes de exerc. anteriores - (92.845,25)	
Outras contas a pagar	15.895,42	-	171.445,73 (39.630,31)	
NÃO-CIRCULANTE	572.307,05	623.554,24	Variação nas contas de ativo e passivo	
Obrigações sociais-parc.	203.576,87	254.824,06	Contas a receber (2.100,00) 109.153,91	
Outras contas a pagar	368.730,18	368.730,18	Ativos circulante - 26.588,95	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.830.868,63	21.042.311,22	Fornecedores (124.594,64) (471.724,70)	
Capital social	38.871.567,72	38.871.567,72	Obrigações sociais e tributárias (103.923,17) 15.295,31	
Reservas de capital	22.382,80	22.382,80	Variação de outros passivos circulantes 15.895,42 (24.554,35)	
Prejuízos acumulados	(18.063.081,89)	(17.851.639,30)	(214.722,39) (345.240,88)	
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.830.281,73	22.254.346,71	RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (43.276,66) (384.871,19)	
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis			FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008 (Em reais)			Investimento de imobilizado (20,05) -	
DESP./REC. OPERAC.	(211.442,59)	(80.130,50)	RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (20,05) -	
Gerais e administ.	(504.154,50)	(317.180,08)	FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Despesas Financeiras	(5.488,09)	(75.850,42)	Outras variações de longo prazo - 366.731,54	
Outras receitas	298.200,00	312.900,00	RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - 366.731,54	
PREJUÍZO OPERACIONAL	(211.442,59)	(80.130,50)	REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES (43.296,71) (18.139,65)	
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(211.442,59)	(80.130,50)	DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO 260.674,14 278.813,79	
			DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO 217.377,43 260.674,14	
			As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido p/ os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2009 e de 2008 (em Reais)						
	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva de Subvenções	Reservas de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2007	38.871.567,72	1.965,69	20.417,11	629.524,22	(13.840.306,58)	25.683.168,15
Ajustes de Ex. Anteriores					(92.845,25)	(92.845,25)
Baixa do diferido					(3.838.356,97)	(3.838.356,97)
Reversão de reservas				(629.524,22)		(629.524,22)
Prej. Líq. do Exercício					(80.130,50)	(80.130,50)
Saldo em 31/12/2008	38.871.567,12	1.965,69	20.417,11	-	(17.851.639,30)	21.042.311,22
Prej. Líq. do Exercício					(211.442,59)	(211.442,59)
Saldo em 31/12/2009	38.871.567,12	1.965,69	20.417,11	-	(18.063.081,89)	20.830.868,63
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis						

TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2009 e de 2008 01 - Contexto Operacional: A empresa tem como atividade preponderante a industrialização e comercialização de frangos de corte, ovos comestíveis e demais produtos oriundos da exploração da avicultura. 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as disposições complementares da CVM – comissão de Valores Mobiliários. 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis: a) Apuração do Resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. b) Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil requer que a administração da companhia use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis, as quais incluem provisão para crédito de liquidação duvidosa, valor residual do ativo imobilizado, provisões para passivos contingentes entre outras. Os resultados efetivos poderão ser diferentes de tais estimativas. c) Contas a Receber: As contas a receber de clientes estão demonstradas pelo valor faturado. A provisão para crédito de liquidação duvidosa não foi constituída em face de a administração ter julgado, com base na análise dos riscos, pouco provável a ocorrência de perdas na liquidação de tais créditos. d) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil estimado dos bens. e) Demais ativos e passivos circulantes e não-circulantes: Os ativos circulantes e não circulantes são apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e rendimentos correspondentes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e das ações monetárias incorridas. Não há ajustes relevantes a serem registrados nos ativos e passivos para trazer sua mensuração a valor presente de realização.

	2009	2008	5 - Capital: O capital social subscrito e integralizado de R\$ 38.871.567,72, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto de 5.756.098 ações sem valor nominal, sendo 2.370.443 ações ordinárias, 2.095.652 ações preferenciais classe "A" e 1.290.003 ações preferenciais classe "B". As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam dos seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmio, na hipótese da liquidação da Sociedade; b) Prioridade na distribuição de dividendos; participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; c) Participação sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária.
Terrenos	221.783,39	221.783,39	
Construções Cíveis	4.867.700,52	4.867.700,52	
Máq., Equip. Instalação	25.330.505,03	25.330.505,03	
Veículos, Móveis e Utens.	446.852,89	446.852,89	
(-) Depreciação	(10.382.562,93)	(9.999.674,61)	
Total	20.484.278,90	20.867.167,22	



**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES** Aos Administradores e Acionistas de TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A ARAGUAINA – TO 01-Examinamos os balanços patrimoniais de TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S.A. levantado em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis, em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa, b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) a avaliação das diretrizes e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S.A. em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Fortaleza(CE), 10 de setembro de 2010. GAMA & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-CE Nº 227-S-TO MANOEL DELMAR DA GAMA CONTADOR CRC- RS Nº 028449/O-6-T-CE-S-TO.



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2011/1

A Comissão Permanente de Seleção da Faculdade Católica do Tocantins – COSEF torna público para conhecimento aos interessados, as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão nos seus cursos de graduação e de tecnologia, no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011, mediante Processo Seletivo a ser realizado nas datas e horários estabelecidos neste edital:

#### 1 - CURSOS E VAGAS OFERECIDAS:

A UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC - FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS oferece para o primeiro semestre de 2011 os seguintes cursos e vagas: ADMINISTRAÇÃO – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; AGRONOMIA – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; DIREITO – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; DIREITO – 50 (cinquenta) vagas, matutino, seriado semestral; ENGENHARIA ELÉTRICA – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral. CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral; ZOOTECNIA – 50 (cinquenta) vagas, noturno, seriado semestral. TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 450 (quatrocentos) vagas.

#### 2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A inscrição será feita de forma presencial e via eletrônica. Na forma presencial na Unidade – Sede, situada na ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), de segunda-feira à sexta-feira de 8hs às 12hs e das 14hs às 21hs, e através do site [www.catolica-to.edu.br](http://www.catolica-to.edu.br). 2.1. Período de inscrição: de 09/10/2010 a 26/11/2010 (modo presencial e via Internet). 2.2. Forma de Pagamento: Através do boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo valor é R\$ 20,00 (vinte reais). Após expediente bancário do dia 26/11/2010, o pagamento deverá ser feito somente na tesouraria da Faculdade Católica do Tocantins, Unidade – Sede (ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro - QD 1402 Sul em Palmas - TO). Não será aceito como inscrições confirmadas depósito efetuado em caixa automático em envelope, agendamento de pagamento ou transferência via internet. 2.3. Realização da Inscrição: para realizar a inscrição, o candidato/treinador deverá: a) preencher o questionário sócio-cultural; b) preencher a ficha de inscrição; informando corretamente: nome completo do candidato/treinador (sem abreviaturas), número do documento de identidade, órgão expedidor e Estado da emissão, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo com o CEP, telefone, e-mail, selecionar ainda, opções de cursos para primeira e segunda opção e informar se sua condição é de treinador ou candidato a vaga; c) pagamento da taxa de inscrição. ATENÇÃO: São considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por lei federal, valham como identidade. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. OBSERVAÇÃO 1: as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato/treinador e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com estrita observância das normas contidas no presente edital e no manual do candidato; OBSERVAÇÃO 2: O candidato/treinador deverá ler atentamente as instruções disponíveis no manual do Candidato, que será entregue no ato da inscrição e disponibilizado via internet.

#### 3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA TREINEIROS:

A Faculdade Católica do Tocantins aceita inscrições de candidatos que não concluíram o ensino médio para fins específicos de treinamento, o que não dará direito à vaga na Instituição. 3.1 O candidato treinador deverá informar sua condição em campo próprio, no ato do preenchimento da inscrição. 3.2 A responsabilidade desta informação é exclusiva do candidato, que não poderá alegar desconhecimento dos fatos. 3.3 É vedada a utilização da possível aprovação obtida neste processo seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso da Instituição. 3.4 O treinador estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as condições descritas neste item, devendo observar as datas divulgadas e as regras de participação no Processo Seletivo 2011/1.

#### 4. CASOS ESPECIAIS:

Os portadores de necessidades especiais deverão comunicar à Faculdade Católica do Tocantins, no ato da inscrição ao Processo Seletivo, a estrutura necessária (ledor para deficiência visual total, prova ampliada para deficiência visual parcial, local de fácil acesso para os candidatos/treinadores com dificuldade de locomoção ou expressão e etc.) para viabilizar a realização da prova. O laudo médico deverá conter os seguintes dados: a) nome completo do candidato/treinador, número do seu documento de identidade e endereço; b) código da identificação da doença (CID); c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável, deverá ser enviado à Comissão Permanente de Seleção da Faculdade Católica do Tocantins - COSEF (ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro - QD 1402 Sul em Palmas - TO), através de protocolo, até 26/11/2010. Para o candidato/treinador que utiliza prótese auditiva, o procedimento é o mesmo.

#### 5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A efetivação da inscrição do candidato/treinador ocorre mediante o pagamento da inscrição e o comprovante estará disponível no site [www.catolica-to.edu.br](http://www.catolica-to.edu.br) no dia 27/11/2010 a partir das 17hs. No hall de entrada do local de aplicação das provas será afixada listagem, em ordem alfabética, com todos os candidatos/treinadores confirmados, indicando a sala de realização da prova. O candidato/treinador deverá apresentar o documento de identidade no dia da prova, cujo porte é obrigatório. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação da COSEF.

#### 6. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO/TREINEIRO:

O candidato/treinador será eliminado do Processo Seletivo nas seguintes circunstâncias: a) por desrespeito aos coordenadores e/ou fiscais ou, ainda, por atitude inadequada; b) quando se comprovar que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos; c) não efetuar a confirmação de inscrição no prazo estabelecido; d) faltar a qualquer uma das provas; e) comparecer às provas sem documento de identidade.

#### 7. PROVA: CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HORÁRIO:

O Processo Seletivo será composto de prova com 40 questões assim divididas: Língua Portuguesa – 08 (oito) questões; Ciências (Física, Química, Biologia) – 15 (quinze) questões; Geografia/história – 05 (cinco) questões; Língua Estrangeira (Inglês) – 05 (cinco) questões; Matemática – 07 (sete) questões e Redação. A especificação dos conteúdos da prova serão discriminados no Manual do Candidato. 7.1. Provas: a classificação será obtida com a média aritmética entre prova objetiva e nota de redação. 7.2. Critérios: os candidatos serão classificados por ordem decrescente do resultado da média aritmética entre prova objetiva e nota da redação, até o preenchimento do total de vagas do Curso. No caso de empate de resultados, a COSEF promoverá o desempate segundo a pontuação da redação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade. Os candidatos que obtiveram a média de aprovação, não chamados na primeira opção de curso, poderão ser remanejados para segunda opção, respeitada a ordem de classificação. 7.3. Horário: os portões serão abertos às 8hs e 15min e fechados pontualmente às 9hs. 7.4. Duração e local de aplicação das provas: A prova será realizada no dia 28/11/2010, domingo, com duração de 3 horas, nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins, Unidade - Sede, situada na ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), em

Palmas – TO e se necessário, nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins, Unidade II, situado na TO – 050, Loteamento Coqueirinho, 2ª etapa, em Palmas – TO. O candidato/treineiro não poderá deixar a sala de aula antes de decorridos os 60 (sessenta) minutos iniciais de prova. O caderno de provas somente será disponibilizado nos dias 01/12/2010 a 03/12/2010 nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins, Unidade Sede.

#### 8. RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO:

Será considerado resultado oficial do Processo Seletivo, somente aquele afixado nas dependências da Instituição, disponibilizado no site da instituição ou oficialmente informado nos jornais locais. A divulgação dos resultados acontecerá no dia 03/12/2010, a partir das 17hs.

#### 9. REVISÃO DE PROVAS:

Não haverá pedido de vista, nem revisão de provas.

#### 10. MATRÍCULA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

10.1. Local e data: as matrículas serão efetuadas no período de 06/12/2010 a 10/12/10 das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs, na Unidade Sede localizada na ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), Palmas – TO.

10.2. Documentos necessários: No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos: a) Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Carteira de Identidade; c) CPF; d) Título Eleitoral; e) comprovante da última votação; f) Certidão do Serviço Militar – quando do sexo masculino; g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; h) Histórico Escolar do Ensino Médio; i) 01 (uma) Fotografia 3x4 recente; m) comprovante de residência; 10.3. Ao candidato maior de 18 anos, impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiro. Exige-se, no entanto, adicionalmente, procuração reconhecida em Cartório; 10.4. A matrícula do candidato menor de 18 anos deverá ser efetuada pelos pais, responsável ou terceiros nomeados pelos pais ou responsáveis por procuração. Os mesmos deverão apresentar adicionalmente cópia e originais dos documentos de RG, CPF e Comprovante de endereço. A efetivação da matrícula ficará condicionada ainda à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Faculdade Católica do Tocantins) e do pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade. ATENÇÃO: perderá o direito à vaga obtida no Processo Seletivo, o candidato que não se apresentar na data prevista no item 10.1 ou que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio e demais documentos exigidos no item 10.2. 10.5. Da Segunda Chamada: havendo vagas não preenchidas, na primeira chamada, a COSEF, fará sucessivas convocações para as vagas remanescentes no dia 13/12/2010 a partir das 17hs, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, devendo os candidatos convocados, apresentarem a documentação indicada no item 10.2. 10.6. A matrícula de segunda chamada será realizada nos dias 14/12/2010 e 15/12/10 das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs, na Unidade Sede localizada na ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), Palmas - TO.

#### 11. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA FUTURA VIDA ACADÊMICA:

11.1. A aquisição do material de consumo, bem como o instrumento particular, necessário à realização das aulas práticas será por conta do aluno; 11.2. O valor da mensalidade de cada curso será atualizado no início de cada ano letivo, conforme legislação vigente, ou atendendo às mudanças na legislação que regula o assunto; 11.3. Conforme previsto na legislação, a renovação semestral de matrícula estará condicionada à inexistência de qualquer débito financeiro do aluno junto à instituição, ainda que não seja no

mesmo curso, ou que tenha sido contraído por representante legalmente constituído; 11.4. Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida. 11.5. Caso haja a desistência do curso, o aluno deve comparecer a Central de Atendimento e formalizar sua decisão conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do processo seletivo. 11.6. A Faculdade Católica do Tocantins não se responsabiliza pela guarda de objetos do aluno, esteja ele em atividade ou não. 11.7. A Faculdade Católica do Tocantins não se responsabiliza por danos causados ao aluno quando não observadas às normas de segurança, assim como pela utilização de equipamentos da Instituição fora dos horários programados para as atividades acadêmicas.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A opção do candidato só será mantida com a confirmação da formação de nova turma e se houver um número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, matriculados no período. 12.2. O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no primeiro semestre de 2011. 12.3. De acordo com a proposta pedagógica e a estrutura curricular do curso, teremos aulas aos sábados, conforme previsto no calendário acadêmico; 12.4. No caso de não haver a formação de turma pelo não atendimento do número mínimo exigido pelo presente edital, o candidato poderá optar por outro curso, caso haja vagas, ou terá o valor da matrícula devolvido na sua integralidade; 12.5. O candidato que realizar matrícula e por algum motivo desistir do curso, este poderá realizar o cancelamento da matrícula com devolução de 80% do valor pago, até dia 04/02/2011. 12.6. Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Sistemas de Informação terão seus trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins – Unidade Sede, situada na ACSU - SE 140, Avenida Teotônio Segurado, Lt. 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), em Palmas – TO e os cursos de Agronomia, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Engenharia Elétrica e Zootecnia terão seus trabalhos desenvolvidos nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins – Unidade II, situado na TO – 050, Loteamento Coqueirinho, 2ª etapa, em Palmas – TO, e em situações especiais as aulas poderão ser ministradas tanto na Unidade Sede, quanto na Unidade II para todos os cursos; 12.7. Havendo vagas não preenchidas na segunda e terceira chamada, a COSEF realizará vestibular agendado para preenchimento destas. 12.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção – COSEF.

Palmas, 06 de outubro de 2010.

GALILEU MARCOS GUARENHGI  
PRESIDENTE DA COSEF.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 17.393.547/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Autorização Ambiental para a exploração de cascalho, em uma área de 4,84 ha, situada na Fazenda Boa Nova, município de Formoso do Araguaia, estado do Tocantins.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Gráfica e Editora Sete Ltda Me, CNPJ nº 12.500.231/0001-43, torna público que requereu a Secretaria Mul. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de serviços gráficos em geral, sito à Jardim Santa Bárbara, Q. 02, Lote 29A, Taquaralto 5ª Etapa, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução Conama nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ DA SILVA FERNANDES, CPF: 941.177.891-87, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para a atividade de extração de areia e cascalho no leito do Rio Piranhas próximo a Fazenda São Sebastião, município de Abreulândia-TO / Processo DNPM 864.536/2010. O procedimento atende as solicitações das Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M. M. COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA; sede Quadra 504 Sul Al. 03 LT 07A SL 04 – Cep: 77021-663 – Plano Diretor Sul- Palmas-To, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.421/0001-59, COMUNICA conforme legislação aplicável o ABANDONO DE EMPREGO do funcionário JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, desde 30/08/2010, Portador da CTPS nº 01564746- 00010-TO

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rubens de Oliveira Machado, CPF 087.612.991-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia(LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Lazer, com endereço na Fazenda Landi– Zona rural – Município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. (REPUBLICADO, POREM CORREÇÃO).

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados do sindicato que estejam em dia com suas obrigações sindicais para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2010, às 13:30 horas, em primeira convocação, na sede central do SINTRAS-TO, à 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas-TO, para tratarem da seguinte ordem do dia: A) leitura do presente edital; B) prestação de contas 2009; C) previsão orçamentária 2011; D) parecer Conselho Fiscal. Não havendo quorum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará às 14:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembléia prevalecerão para todos os fins de direito. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010. Manoel Pereira de Miranda – Presidente.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados do sindicato que estejam em dia com suas obrigações sindicais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2010, às 15:30 horas, em primeira convocação, na sede central do SINTRAS-TO, à 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas-TO, para tratarem da seguinte ordem do dia: A) leitura do presente edital; B) planejamento 2011; C) assuntos administrativos. Não havendo quorum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará às 16:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembléia prevalecerão para todos os fins de direito. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010. Manoel Pereira de Miranda – Presidente.